



Saneamento Básico Regulação 2013



**Saneamento
Básico
Regulação 2013**

Realização

Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR

Copyright © 2013

Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR

Capa e Diagramação

Gilberlânio Rios

Distribuição e Informações

Associação Brasileira das Agências de Regulação – ABAR

Setor de Autarquias Sul - Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A - Salas 939/940 - Ed.

Victoria Office Tower

Brasília – DF CEP 70.070-938

tel.: (61) 3226-5749

Saneamento Básico: Regulação 2013.

Saneamento Básico: Regulação 2013. -- Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2013.

92 p. il.; 22cm.

Realização: Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

ISBN: 978-85-420-0228-7

I. Saneamento Básico. II. Título

CDD: 628.4

EQUIPE TÉCNICA

Câmara Técnica de Saneamento da ABAR

Silvio César dos Santos Rosa – AGESAN

Diretor Coordenador

Marcos Helano Fernandes Montenegro – ADASA

Secretário Executivo da Câmara Técnica

Grupo Técnico de Apoio da Câmara Técnica de Saneamento

Claudio Gabarrone – ARSESP

Eduarda Fernandes de Almeida – AGERSA/BA

Eduardo Henrique Cunha – AGR/GO

Rodrigo Bicalho Polizzi – ARSAE

Coordenação Técnica da Pesquisa *Regulação 2013*

Alceu de Castro Galvão Junior – ARCE

Redação da Pesquisa *Regulação 2013*

Álison José Maia Melo – ARCE

Geraldo Basílio Sobrinho – ARCE

Apoio Técnico e Administrativo

Alexsandra Santos de Oliveira Cavalcante

DIRETORIA DA ABAR

Presidente

José Luiz Lins dos Santos – ARCE

Vice-Presidente Regional Norte

Fábio Augusto Alho da Costa – ARSAM

Vice-Presidente Regional Sul

Edmundo Fernandes da Silva – AGERGS

Vice-Presidente Regional Sudeste

Herval Barros de Souza – AGETRANSP

Vice-Presidente Regional Centro-Oeste

Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides – ADASA

Diretores

Luis Carlos de Oliveira Silva – AGERSA

Karla Bertocco Trindade – ARTESP

André Pepitone da Nóbrega – ANEEL

Silvio César dos Santos Rosa – AGESAN

CONSELHO FISCAL

Titulares

Francisco Cardoso de Camargo Filho – AGESC

José de Paula Moraes Filho – AGR

José Otávio Maia de Vasconcelos – ARPB

Suplentes

Ivan Rodrigues da Silva – ARPE

Antônio Bentes de Figueiredo Neto – ARCON

Antônio Abrahão Caram Filho – ARSAE

Secretário Executivo-Financeiro

Silvio Humberto Viana Diniz

SUMÁRIO



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	7
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	13
3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS.....	35
4. CARACTERÍSTICAS DOS QUADROS DIRIGENTE E GERENCIAL	49
5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE PESSOAL	60
6. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS	72
7. CONCLUSÕES	88





CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Esta é a 5ª edição da pesquisa sobre o estado da arte da regulação do saneamento básico realizada pela Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR), por meio de sua Câmara Técnica de Saneamento Básico, no intuito de expressar o nível alcançado pela **gestão da regulação** do setor, frente aos desafios colocados pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei de Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico (LNSB). O esforço de elaboração, capitaneado pela ABAR com a colaboração de suas filiadas, coaduna-se com o princípio regulatório da transparência, elencado no art. 21, inc. II, da LNSB. Importante frisar a frequência anual da pesquisa, cuja série histórica de dados desde o ano de 2008, constitui-se na principal e única fonte de informações da regulação do setor de saneamento básico no país.

Novamente, a pesquisa *Regulação 2013* repete o desempenho da última edição, pois ampliou a base de dados, com o acréscimo de 4 (quatro) Agências Reguladoras. Com isto, elevou-se para 27 (vinte e sete) o número de participantes, distribuídos em 19 (dezenove) Estados e no Distrito Federal, representando quase todo o universo das Agências que regulam o setor de saneamento básico no país. A adesão progressiva das Agências representa o reconhecimento e a importância da pesquisa, que serve como divulgação de boas práticas de gestão de regulação e como relevante ferramenta para aprimoramento institucional das próprias Agências Reguladoras. O presente levantamento teve como base informações coletadas no ano de 2012, mês de referência **dezembro**, e conta com a participação das seguintes entidades:

Agências Municipais

AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (ES);

AGR – Agência Reguladora das Águas de Tubarão (SC);

AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville (SC);

AMAES – Agência Municipal de Água e Esgotamento Sanitário (Cuiabá/MT);

ARSAEG – Agência Reguladora de Guaratinguetá (SP);

ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal (RN);

ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (PI);

Agências Distrital e Estaduais

ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal;

AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro;

AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul;

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul;

AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia;

AGESAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina;

AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará;

ARCON – Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará;

ARPB – Agência de Regulação do Estado da Paraíba;

ARPE – Agência de Regulação de Pernambuco;

ARSAE – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais;

ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas;

ARSAM – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas;

ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;

ARSI – Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo;

ATR – Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

Agências Consorciadas

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (SC);

ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (SP); e

ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (SC).

O universo de Agências Reguladoras, com competência legal para atuação no setor de saneamento básico no país, é estimado em 50, conforme levantamento realizado na *internet* (**Figura 1**), sendo 24 de abrangência estadual, 1 distrital, 22 municipais e 3 consorciadas. Não obstante, o total de agências existentes ser quase o dobro dos participantes da pesquisa, comparativamente aos dados apresentados neste trabalho, estima-se que as 27 entidades pesquisadas – 16 de abrangência estadual, 1 distrital, 7 municipais e 3 consorciadas – regulam cerca de 95% das delegações no país, o que demonstra a representatividade da pesquisa *Regulação 2013*. Ressalte-se que este percentual é função de algumas agências listadas na figura a seguir terem sido apenas instituídas legalmente.

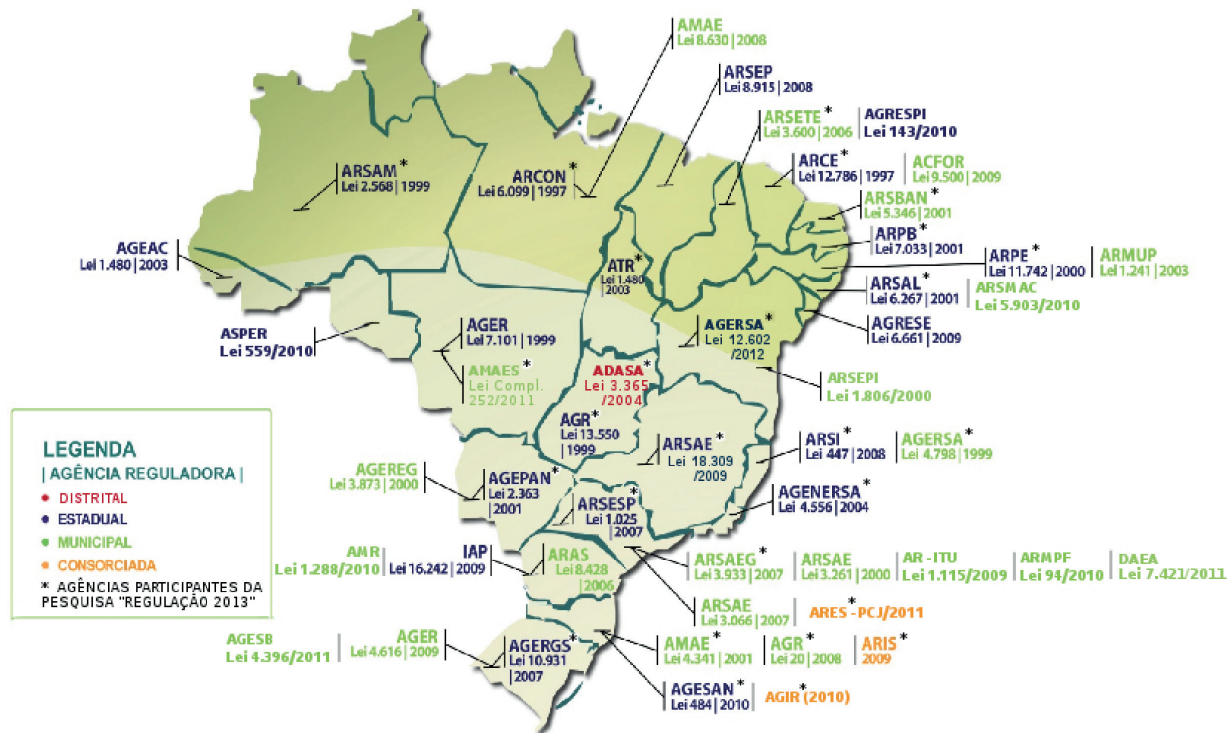


Figura 1 - Mapa Geral das Agências Reguladoras no setor de saneamento básico.

*Agências participantes da pesquisa *Regulação 2013*

A cada nova pesquisa, a ABAR tem sempre buscado aprimorá-la, trazendo inovações a fim de facilitar a obtenção das informações e garantir sua precisão. A pesquisa *Regulação 2013* manteve o escopo de questões levantadas na pesquisa anterior, porém acompanhadas de um “Guia de Coleta de Dados”, de forma a tornar o preenchimento dos formulários de coleta mais ágil e uniforme para as entidades participantes.

O roteiro adotado na metodologia desta pesquisa apresentou 6 (seis) etapas: com base na pesquisa *Regulação 2012* foram elaboradas planilhas para coleta dos dados e submetidas às

Agências Reguladoras para revisão (1ª). Aprovadas as planilhas, foi organizado um “Guia de Coleta de Dados” (2ª), que possibilitou a uniformização do entendimento das questões entre todas as Agências Reguladoras. Na sequência, foi realizada a coleta de dados (3ª), através do envio eletrônico das planilhas para os responsáveis dos setores de saneamento das Agências Reguladoras. Recebidas as informações, realizou-se análise de consistência dos dados (4ª), por meio de consulta aos *sites* das Agências, cruzamento das informações dos diversos participantes, bem como mediante análise da evolução das informações e dos indicadores das pesquisas anteriores. Após a conclusão destas etapas, as planilhas foram reenviadas para as Agências no sentido de obter-se a validação dos dados (5ª) pelos próprios reguladores para, posteriormente, realizar-se a redação do texto (6ª). Além destas etapas, cabe ressaltar o trabalho de articulação junto a entidades do setor de abrangência nacional para obtenção do apoio institucional, bem como a diagramação e revisão das provas da publicação e o esforço de divulgação e de distribuição da pesquisa.

Para o atual levantamento, foram elaborados 11 (onze) quadros com informações de caráter geral, todas referenciadas em dezembro de 2012 ou em relação aos dados agregados desse ano:

- Quadro 1a** – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- Quadro 1b** – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
- Quadro 2** – Demais Setores Regulados e Parcerias Institucionais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;
- Quadro 3** – Receitas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- Quadro 4** – Composição Estimada das Despesas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico;
- Quadro 5** – Características do Quadro Dirigente das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 6 – Características do Quadro Gerencial das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 7 – Características do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 8 – Formação do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 9 – Atividades Regulatórias das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 10 – Características Operacionais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico.

Na coleta de dados, deve-se ressaltar o empenho e a colaboração dos reguladores envolvidos nesse processo, bem como das direções das Agências Reguladoras que aceitaram participar de forma voluntária da pesquisa.

Mais uma vez, a publicação *Regulação 2013* pela ABAR – 5ª edição, consolida esta pesquisa como o principal instrumento de informações sobre a gestão da regulação do saneamento básico no país, contribuindo para o aprimoramento de vários marcos regulatórios e da própria gestão das Agências Reguladoras, bem como para a divulgação e o intercâmbio de experiências exitosas no setor de saneamento básico. Ademais, o apoio institucional recebido da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e das principais entidades setoriais, como a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento – AESBE, a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, a Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON, o Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto – SINDCON e o Instituto Trata Brasil, ratifica a importância da pesquisa como instrumento de fortalecimento da regulação do saneamento básico no país.



CARACTERÍSTICAS GERAIS

Estruturação do Setor

O Mapa Geral das Agências Reguladoras no Setor de Saneamento Básico no Brasil (**Figura 1**) demonstra que 48% (quarenta e oito por cento) das Agências são de abrangência estadual, mostrando a predominância desse modelo regulatório. Este fato reflete-se na amostra pesquisada, cuja superioridade numérica das entidades estaduais manteve-se, ainda que reduzida sua representatividade em relação aos dados da pesquisa *Regulação 2012*. A redução ocorreu por conta do incremento do número de Agências Reguladoras municipais (incremento de 40%) e consorciadas (incremento de 200%), conforme demonstrado na **Figura 2**.

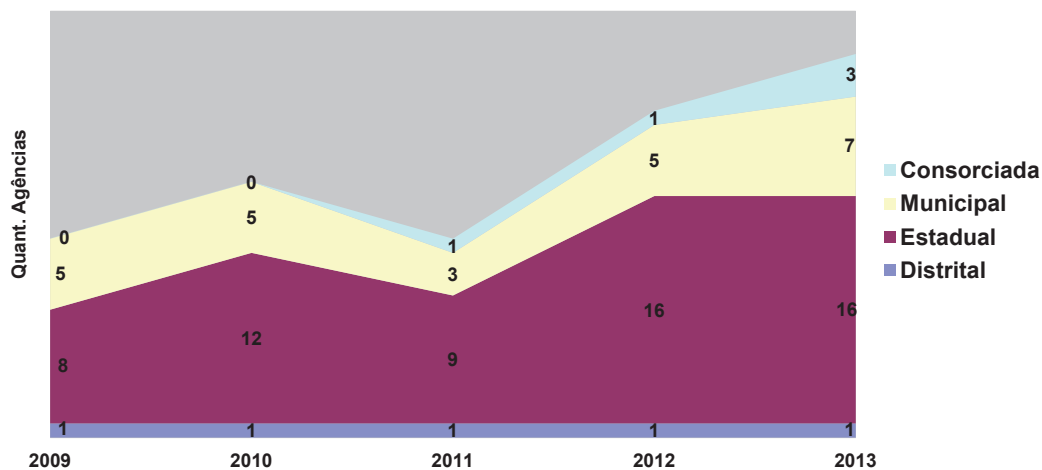


Figura 2 - Evolução da participação das Agências Reguladoras na pesquisa.

Assim, a participação das Agências estaduais que na pesquisa anterior foi de 70%, reduziu-se para 59% dos participantes nesta pesquisa. Além disto, são novas participantes do levantamento as Agências municipais **AGR**, de Tubarão (SC), e **AMAES**, de Cuiabá (MT), a estadual **AGERSA**, como sucessora da Coresab na Bahia, e as consorciadas **AGIR**, do Médio Vale do Itajaí (SC) e **ARES-PCJ**, das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (SP). Pode-se verificar que, ao longo desta série histórica, a LNSB de fato impulsionou a criação de novas entidades reguladoras.

Em relação ao aspecto institucional, na condição de autarquias integrantes da Administração Indireta, as Agências vinculam-se estruturalmente, em geral, a uma Secretaria de Estado ou de Município, exceto as Agências Consorciadas. Quanto ao órgão de vinculação administrativa da Agência, em virtude do seu caráter especial e também inovador dentro do ordenamento jurídico brasileiro, demonstra relativa pulverização do *locus* de vinculação administrativa das Agências. Nesse sentido, observa-se na **Figura 3** a predominância de vínculo do *locus* em diversas secretarias (60%) ou ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo (18%).

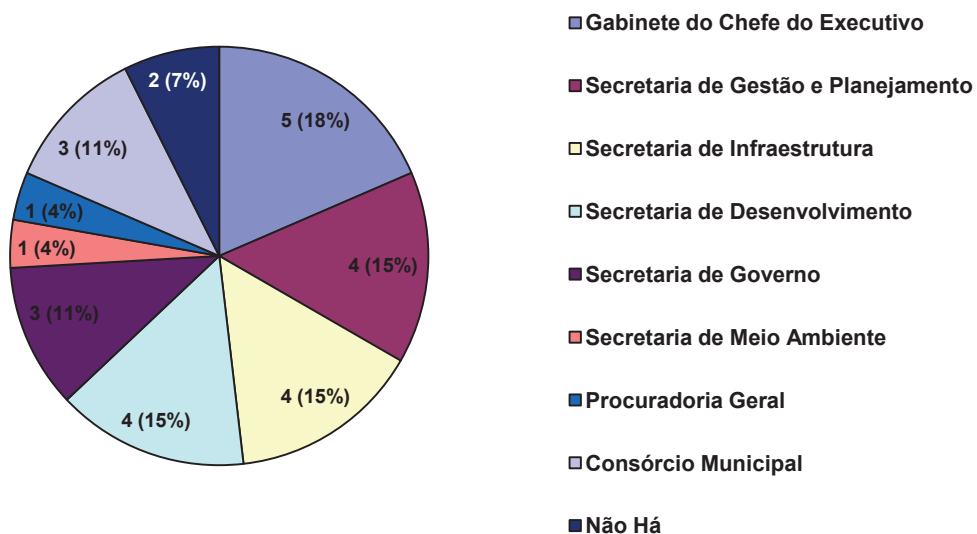


Figura 3 - Tipos de vinculações administrativas das Agências Reguladoras.

O *locus* da Agência pode ser determinante para seus interesses como, por exemplo, no caso em que esteja ligada a uma secretaria de Estado, cujo caráter limita a hierarquia do secretário ou a ingerência sobre as ações regulatórias. Outra situação peculiar que poderá ocorrer, é quando o vínculo das Agências dá-se com Secretarias que, por sua vez, também estejam subordinadas às empresas estatais reguladas de saneamento básico. Potencialmente, tais situações poderiam causar conflito de interesse no âmbito da mesma estrutura administrativa, apesar da autonomia das Agências Reguladoras. De outra forma, o atrelamento da agência na esfera do gabinete do chefe do Poder Executivo reforça a capacidade de fazer cumprir as determinações regulatórias, em contrapartida, poderia haver pressão mais direta sobre a Agência.

Já em relação aos prestadores de serviços regulados, as 27 (vinte e sete) Agências exercem sua função em relação a 145 (cento e quarenta e cinco) prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Os prestadores de serviços são, em sua maioria, autarquias municipais (SAAEs) e departamentos municipais (DAAEs), e regulados por Agências consorciadas, que realizam a atividade regulatória para diversos prestadores em nível municipal.

No entanto, se realizada uma análise a partir do número de delegações reguladas, dentro do modelo histórico nacional de prestação dos serviços de saneamento básico, as sociedades de economia mista da amostra pesquisada atendem 46% (quarenta e seis por cento) das delegações reguladas. Nos demais participantes da pesquisa, observa-se que 107 (cento e sete) municípios regulados (3,9% do total) são operados por departamentos e autarquias municipais, e 23 (vinte e três) municípios (0,1%) por empresas privadas.

Agências Reguladoras e Prestadores de Serviços

Do total de participantes, 9 (nove) Agências regulam mais de um prestador de serviços nas componentes água e esgoto, sendo 5 (cinco) estaduais – AGENERSA (RJ) e AGERGS (RS), cada uma com 2 (dois) prestadores, AGESAN (SC), com 45 (quarenta e cinco) prestadores, ARSAE (MG) com 5 (cinco) e ARSESP (SP) com 3 (três) prestadores, 1 (uma) municipal – ARSAEG (SP), com 2 (dois) prestadores – e 3 (três) na condição de Agência Reguladora consorciada, a AGIR (SC), com 6 (seis) prestadores, a ARIS (SC) com 41 (quarenta e um) prestadores e a ARES-PCJ (SP) com 25 (vinte e cinco) prestadores. Por outro lado, há prestadores de serviços,

como no caso da CASAN, que é regulada por três Agências, AGESAN (SC), AGIR (SC) e ARIS (SC).

Embora a uniformidade na regulação não tenha sido objeto desta pesquisa, conceituada como a identidade de regras, resoluções e normas aplicadas em diferentes concessões e/ou prestadores de serviços, os casos em que a Agência Reguladora regula mais de um prestador de serviços ou quando este é regulado por mais de uma agência reportam para o problema. Para a Agência que regula prestadores de serviços de naturezas diferentes, submetidos a padrões normativos diversos, não haveria ganhos de escala e de escopo inerentes à função reguladora. Já para o prestador de serviços, especialmente àquele de atuação estadual, com operação em vários municípios, a falta de uniformidade poderia obrigá-lo a dispor para cada delegação ou conjunto de delegações, de diferentes procedimentos e sistemas comerciais, estrutura de contas, rotinas operacionais, entre outros, elevando sobremaneira os custos da prestação dos serviços, com impacto direto nas tarifas pagas pelos usuários.

Em relação ao levantamento anterior, considerando apenas as agências que participaram das duas pesquisas, o crescimento de delegações reguladas foi cerca de 16% (dezesseis por cento). Entre as agências que mais ampliaram o número de delegações, destacam-se a ARSAL (AL), de 1 (uma) em 2011 para 24 (vinte e quatro) em 2012, a AGR (GO), de 25 (vinte e cinco) para 225 (duzentos e vinte e cinco) e a ATR (TO), de 20 (vinte) para 52 (cinquenta e dois).

Numa retrospectiva dos diagnósticos, sem levar em consideração a participação das Agências Reguladoras em todas as pesquisas, mas numa análise global dos levantamentos realizados, verifica-se progressivo incremento da atividade regulatória dos serviços públicos de saneamento básico, realizada no modelo de agências. Em relação ao levantamento do ano anterior, houve incremento de 18% (dezoito por cento), mas em relação ao primeiro levantamento histórico o quantitativo praticamente triplicou (207%), conforme observado na **Figura 4**. O aumento no número de participantes sem dúvida contribui para esses resultados, mas o próprio crescimento da regulação, bastante significativo após a LNSB, aliado à organização das Agências para aprimoramento institucional, podem ser levados em consideração para a análise dessa conjuntura.

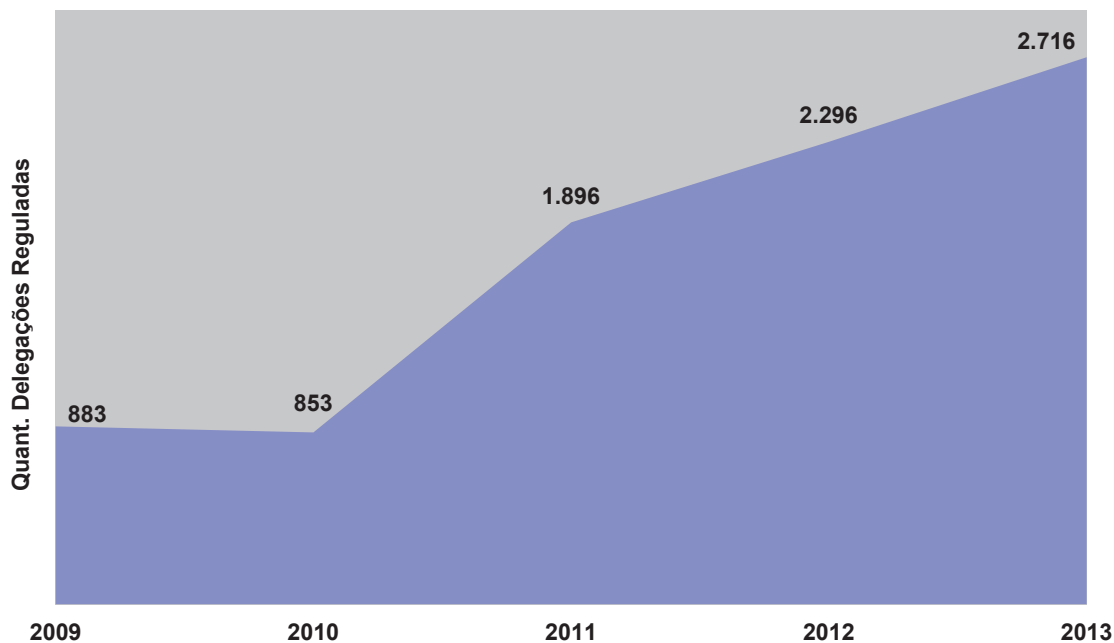


Figura 4 - Evolução do número de delegações reguladas.

Conforme observado no **Quadro 1a**, 92,5% das delegações são reguladas por Agências estaduais, com destaque para a ARSAE (MG), abrangendo 628 (seiscentos e vinte e oito) municípios do Estado de Minas Gerais, seguidos da AGERSA (BA) com 364 (trezentos e sessenta e quatro), ARSESP (SP) com 268 (duzentos e sessenta e oito) e AGERGS (RS) com 246 (duzentos e quarenta e seis) delegações reguladas, abrangendo coincidentemente os Estados brasileiros que possuem o maior número de municípios.

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Ao todo, os dados desta pesquisa (**Quadro 1a**) apontam para a existência de 2.716 delegações reguladas para as componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, correspondendo a 48,8% do total de delegações possíveis no Brasil. Na análise segregada das componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, o dado mais relevante consiste na observação de que mais da metade (50,3%) das economias que são abastecidas com água potável (29.089.812), não dispõem de acesso aos serviços públicos de esgotamento sanitário (14.457.689). As demais informações já eram esperadas, quais sejam, a existência de mais de 91% (noventa e um por cento) das economias de água e mais de 90% (noventa por cento) das economias de esgoto operadas por sociedades de economia mista, e de mais de 90% (noventa por cento) de economias de água e de esgoto reguladas por Agências estaduais, com especial influência da ARSESP (SP) e da ARSAE (MG), respondendo por mais de 35% (trinta e cinco por cento) das economias de água e de mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) das economias de esgoto.

Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas

Comparativamente, em relação às demais componentes do saneamento básico, o número de delegações reguladas de resíduos sólidos (291) e de drenagem (2) é bastante reduzido. Entretanto, a avaliação destas duas componentes demonstra crescente interesse em delegar estes serviços, uma vez que na pesquisa anterior, que iniciou a avaliação destas componentes, tinha-se apenas 4 (quatro) prestadores de serviços regulados. No entanto, os dados desta nova pesquisa destacam a ARIS (SC) com 28 (vinte e oito) prestadores regulados, cada um com natureza jurídica distinta, AGESAN (SC) com 17 (dezesete) prestadores, AGIR (SC) com 14 (quatorze) prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme demonstrado no **Quadro 1b**. Apesar do crescimento verificado, a regulação efetiva destas componentes ainda se encontra em estágio incipiente, demandando elaboração de estudos para identificação da realização da atividade regulatória adequada às diretrizes da LNSB.

Adequação Institucional à Lei Federal nº 11.445/2007

A elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico deverá impulsionar a regularização das delegações dos serviços públicos de saneamento básico, uma vez que são condições de validade dos contratos de concessão ou de programa (art. 11, inc. I, da LNSB). Esta pesquisa verificou aumento de mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação ao ano anterior, alcançando, aproximadamente, 34% (trinta e quatro por cento) dos municípios regulados. Apesar desse crescimento, 60% (sessenta por cento) desses planos se concentram nos Estados de São Paulo e Santa Catarina. Vale ressaltar que, não foi objeto da pesquisa identificar se estes planos contemplaram todas as componentes do setor de saneamento básico. O incremento adicional médio no percentual de municípios regulados com PMSB tem sido de 5% (cinco por cento) ao ano. Significa dizer que, caso esta tendência continue para os próximos anos, em 2015 ter-se-á um percentual de 49% (quarenta e nove por cento) destes municípios com PMSB, correspondente ao indicador previsto no Plano Nacional de Saneamento – Plansab. A **Figura 5** mostra a evolução da quantidade de PMSB nos municípios regulados.

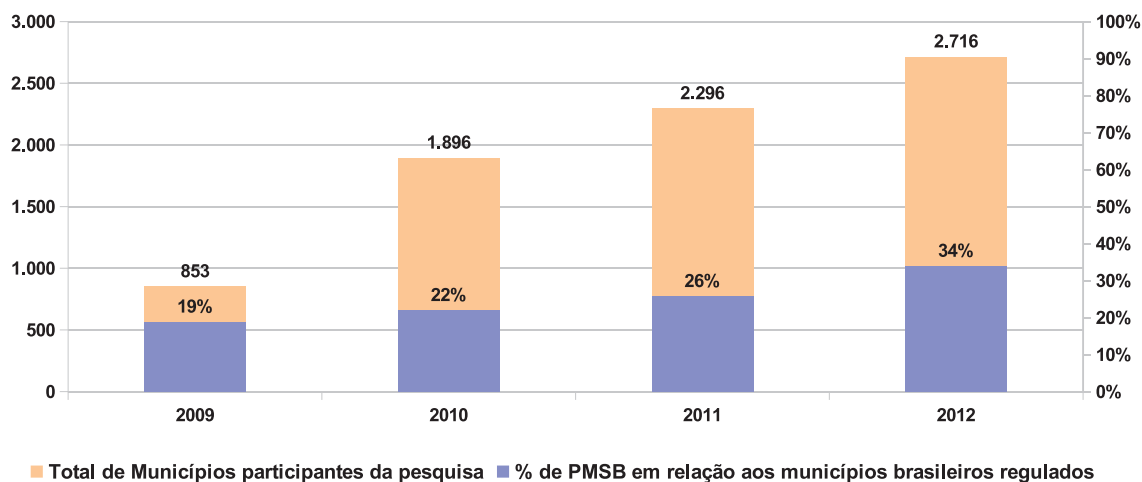


Figura 5 - Evolução dos Planos de Saneamento Básico nos municípios regulados.

Quadro 1a - Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico. A

Abrangência	Agência	Unidade da Federação (UF)	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
					Prestador de Serviços	Natureza Jurídica
Municipal	AGERSA/ES	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Lei nº 4798/1999	Secretaria de Governo	Foz de Cachoeiro	Empresa Privada
	AGR/SC	Tubarão/SC	Lei nº 020/2008	Não Há	Tubarão Saneamento	Empresa Privada
	AMAE	Joinville/SC	Lei nº 4.341/2001 Lei nº 4.924/2003	Gabinete do Prefeito	Companhia de Águas de Joinville	Sociedade de Economia Mista
	AMAES	Cuiabá/MT	Lei Compl. nº 252/2011	Não Há	CAB Cuiabá S/A	Empresa Privada
	ARSAEG	Guaratinguetá/SP	Lei nº 3.933/2007	Gabinete do Prefeito	SAEG (Água)	Sociedade de Economia Mista
					CAB (Esgoto)	Empresa Privada
	ARSBAN	Natal/RN	Lei nº 5.346/2001 Lei nº 5.423/2002 Lei nº 5.903/2009	Secr. Municipal de Planejamento - SEMPLA	CAERN	Sociedade de Economia Mista
ARSETE	Teresina/PI	Lei nº 3.600/2006	Gabinete do Prefeito	AGESPISA	Sociedade de Economia Mista	
Estadual	ADASA	DF	Lei nº 3.365/2004 Lei nº 4.285/2008	Secr. de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CAESB	Sociedade de Economia Mista
	AGENERSA	RJ	Lei nº 4556/2005	Gabinete Civil	PROLAGOS	Empresa Privada
					Concessionária Águas de Juturnaíba	Empresa Privada
	AGEPAN	MS	Lei nº 2.363/2001	Secr. de Estado de Governo	SANESUL	Sociedade de Economia Mista
	AGERGS	RS	Lei nº 10.931/1999	Secr. de Planejamento, Gestão e Participação Popular - SEPLAG	CORSAN	Sociedade de Economia Mista
					Foz de Uruguiana	Empresa Privada
	AGERSA/BA	BA	Lei nº 12.602/2012	Secr. de Desenvolvimento Urbano	EMBASA	Sociedade de Economia Mista
	AGESAN	SC	Lei Compl. nº 484/2010	Secr. de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS	CASAN	Sociedade de Economia Mista
					SAMAE, SIMAE, DAE, EMASA, SEMASA	Departamento Municipal e Autarquia Municipal
	AGR/GO	GO	Lei nº 13.550/1999	Secr. de Gestão e Planejamento - SEGPLAN	SANEAGO	Sociedade de Economia Mista
ARCE	CE	Lei nº 12.786/1997	Procuradoria Geral do Estado - PGE	CAGECE	Sociedade de Economia Mista	
ARCON	PA	Lei nº 6.099/1997	Secr. de Infraestrutura - SEINFRA	COSANPA	Sociedade de Economia Mista	

b. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (2012)

Quant. de Economias Reguladas de Água	Quant. de Economias Reguladas de Esgoto	Total de Delegações Reguladas	Instrumentos de Delegação da Regulação	Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)	Plano Regional de Saneamento Básico	Há Política Estadual de Saneamento Básico?
66.596	61.394	1	Contrato de Concessão	1	Não	Não
37.402	0	1	Contrato de Concessão	1	Não	Sim
189.032	32.881	1	Lei Municipal	1	Não	Sim
160.402	76.972	1	Lei Municipal	1	Não	Não
44.434	-	1	Lei Municipal e Decreto Municipal	1	Não	Não
-	39.725					
298.168	110.699	1	Lei Municipal	0	Não	Sim
259.489	45.459	1	Contrato de Programa	0	Não	Não
944.033	814.233	1	Contrato de Concessão	0	Não	Sim
171.097	171.097	5	Contrato de Concessão	0	Não	Não
71.034	71.034	3	Contrato de Concessão	0	Não	
247.168	45.039	40	Convênio de Cooperação	0	Não	Sim
1.830.916	238.019	245	Convênios entre Estado e Município e entre Município e AGERGS	112	Não	Sim
37.172	7.800	1	Convênios entre Municípios e AGERGS	1	Não	
3.343.850	1.165.648	364	Lei Estadual	8	Não	Sim
819.945	218.685	85	Lei/Convênio e Protocolo de Adesão	129	Sim	Sim
173.979	0	44				
1.862.084	857.791	225	Lei Estadual e Convênio	21	Não	Não
1.659.894	616.447	150	Lei Estadual	21	Não	Não
54.818	0	4	Convênio	0	Não	Não

Quadro 1a - Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico. A

Abrangência	Agência	Unidade da Federação (UF)	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
					Prestador de Serviços	Natureza Jurídica
Estadual	ARPB	PB	Lei nº 7843/2005	Secr. de Estado do Governo	CAGEPA	Sociedade de Economia Mista
	ARPE	PE	Lei nº 12.524/2003	Gabinete do Governador	COMPESA	Sociedade de Economia Mista
	ARSAE	MG	Lei nº 18.309/2009	Secr. Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU	COPASA	Sociedade de Economia Mista
					COPANOR	Subsidiária da COPASA
					CESAMA	Empresa Pública
					SAAE de Itabira	Autarquia Municipal
					SAAE de Passos	Autarquia Municipal
	ARSAL	AL	Lei nº 6.267/2001	Secr. de Estado de Planejamento e Logística	CASAL	Sociedade de Economia Mista
	ARSAM	AM	Lei nº 2.568/1999	Secr. de Estado de Infraestrutura	Manaus Ambiental	Empresa Privada
	ARSESP	SP	Lei Complementar nº 1.025/2007	Secr. de Energia do Governo	SABESP	Sociedade de Economia Mista
					Foz de Santa Gertrudes	Empresa Privada
SANEAQUA					Empresa Privada	
ARSI	ES	Lei Compl. nº 477/2008 Lei Compl. nº 512/2009 Decreto nº 2.319/2009	Secr. de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	CESAN	Sociedade de Economia Mista	
ATR	TO	Lei nº 1.758/2007	Sec. de Estado da Infraestrutura	SANEATINS	Sociedade de Economia Mista	
Consortiada	AGIR	SC	Consórcio Público DOM/SC - Edição nº 517 de 25 de junho de 2010	Consórcio Municipal do Médio Vale do Itajaí	SAMAE (Blumenau, Gaspar, Timbó e Pomerode)	Autarquia Municipal
					CASAN (Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guarubira, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio)	Sociedade de Economia Mista
					Foz de Blumenau S.A.	Empresa Privada

o. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (2012) - Continuação

	Quant. de Economias Reguladas de Água	Quant. de Economias Reguladas de Esgoto	Total de Delegações Reguladas	Instrumentos de Delegação da Regulação	Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)	Plano Regional de Saneamento Básico	Há Política Estadual de Saneamento Básico?
	917.699	214.105	190	Lei Estadual	0	Não	Sim
	1.869.710	292.128	171	Convênios	18	Não	Sim
	4.499.455	2.861.058	583	Lei Estadual	110	Não	Não
	72.500	21.864	42	Lei Estadual	42		
	216.621	214.804	1	Convênio de Cooperação	0		
	32.843	30.033	1	Convênio de Cooperação	0		
	39.226	38.788	1	Convênio de Cooperação	0		
	137.191	1.034	24	Convênio de Cooperação	24	Não	Sim
	452.841	78.235	1	Convênio de Cooperação	0	Não	Não
	5.702.513	4.795.289	266	Contrato de Programa ou de Prestação de Serviços	259	Não	Sim
	7.899	8.070	1	Contrato de Concessão	1	Não	
	13.725	10.471	1	Contrato de Concessão	1	Não	
	662.533	263.526	11	Lei Estadual Convênio de Cooperação	2	Não	Sim
	425.832	81.701	52	Convênio	0	Não	Não
	124.023	0	4	Lei Municipal, Convênio de Cooperação e Contrato de Concessão	11	Não	Sim
	24.306	0	9				
	0	5.081	1				

Quadro 1a - Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico. A

Abrangência	Agência	Unidade da Federação (UF)	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário					
					Prestador de Serviços	Natureza Jurídica				
Consorticiada	ARES-PCJ	SP	Consórcio Público	Consórcio Municipal	SABESP (Águas de São Pedro, Charqueada, Hortolândia, Itatiba, Mombuca, Paulínia, Piracaia e Santa Maria da Serra).	Sociedade de Economia Mista				
					Departamento Municipal (Analândia, Corumbataí, Cosmópolis, Ipeúna, Jaguariúna, Monte Alegre do Sul, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré, Valinhos).	Departamento Municipal				
					SANASA (Campinas)	Sociedade de Economia Mista				
					Autarquia Municipal (Artur Nogueira, Atibaia, Capivari, Cordeirópolis, Iracemápolis, Mogi Mirim, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Santo Antonio de Posse).	Autarquia Municipal				
					Coden (Nova Odessa)	Sociedade de Economia Mista				
	ARIS	SC (Intermunicipal)	Contrato de Consórcio Público	Assembléia de Prefeitos	CASAN	Sociedade de Economia Mista				
					SANEPAR	Sociedade de Economia Mista				
					Departamento de Água e Esgoto - DAE	Departamento Municipal				
					Sistemas Autônomos Municipais - SAMAE	Autarquias Municipais				
					Serrana Engenharia	Empresa Privada				
					CONASA	Empresa Privada				
					Pedra Branca Empreendimentos	Empresa Privada				
					Itapoa Saneamento	Empresa Privada				
					TOTAL	-	-	-	-	-

o. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (2012) - Continuação

	Quant. de Economias Reguladas de Água	Quant. de Economias Reguladas de Esgoto	Total de Delegações Reguladas	Instrumentos de Delegação da Regulação	Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)	Plano Regional de Saneamento Básico	Há Política Estadual de Saneamento Básico?
	134.290	79.126	9	Lei Municipal	1	Não	Sim
	225.081	187.195	9		1		
	424.723	328.122	1		1		
	357.675	297.485	13		3		
	19.275	16.754	1		1		
	309.584	23.630	108	Leis Municipais	150	Não	Sim
	9.543	0	1				
	21.098	0	22				
	72.154	35.324	13				
	-	-	3				
	-	-	1				
	33.459	943	1				
	12.500		1				
	29.089.812	14.457.689	2.716	-	922	-	14 - Sim (SC, RN, DF, MS, RS, BA, PB, PE, AL, SP e ES) 13 - Não

Quadro 1b – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: D

Abrangência	Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas	
		Prestador de Serviços	
Municipal	AGR/SC	Secretaria de Infraestrutura	L F
	AMAES	Secretaria de Serviços Urbanos	
	ARSAEG	SAEG	L
Estadual	ADASA	Serviço de Limpeza Urbana - SLU	
		Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	
	AGESAN	Proactiva (São Bonifácio, Florianópolis, Águas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, Alfredo Wagner, Leoberto Leal, São Pedro de Alcântara, Rancho Queimado, Anitápolis)	
		Serrana (Bom Jardim da Serra, Pedras Grandes, Treze de Meio, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Major Vieira, Santa Rosa de Lima, Imaruí, São Martinho, Rio Fortuna, Presidente Getúlio, Capivari de Baixo, São Ludgero, São Joaquim, Armazém)	
		SANTECH (São João do Sul, Içara, Criciúma, Morro Grande, Maracajá, Jacinto Machado, Santa Rosa do Sul, Passo de Torres, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Araranguá, Praia Grande, Nova Veneza, Timbé do Sul)	
		Preservale (Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Jacinto Machado, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, São João do Sul)	
		CRI (Jaborá, Xaxim, Vargem Bonita)	
		Ambiental (Itajaí, Balneário Camboriu)	
		Hera Sul (Rio Negrinho, Campo Alegre)	
		Serni (Tunápolis, Santa Helena)	
		Tucano (Lacerdópolis, Descanso, Galvão, Paraíso, Novo Horizonte, São Bernardino, Campo Erê, Dionísio Cerqueira, Catanduvas, Ibicaré, Belmonte, Ouro, Jupiá, Riqueza, Herval do Oeste, Bandeirante, Princesa, Luzerna, São Miguel da Boa, Palma Sola, Treze Tilias, Flor do Sertão, São José do Cedro, Joaçaba)	
		C.W (Santa Terezinha do Progresso, Saltinho)	
		Blumeterra (Cerro Negro, Rio do Campo, Otacílio Costa, Rio do Oeste)	
		VT (Videira, Macieira, Campos Novos, Rio das Antas)	
		Essa (Agrolândia, Correia Pinto, Calmon, Lages, Ituporanga, Campo Belo do Sul, Timbó Grande, São José do Cerrito)	
		Recicle (Major Gercino, Ilhota, Penha, Araquari, Luís Alves, São Francisco do Sul)	
		Consorcio CIRSURES (Urussanga, Orleans, Morro da Fumaça, Treviso, Cocal do Sul)	
		Consorcio COINCO (Frei Rogério, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Curitibaanos, Brunópolis, São Cristóvão do Sul)	
		Continental (São Domingos, Tunápolis, Santa Helena)	

o: Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana (2012)

de Águas Pluviais Urbanas		Quant. de Domicílios Regulados	Total de Delegações Reguladas	Instrumento de Delegação da Regulação	Plano Distrital ou Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)
Componente	Natureza Jurídica			Instrumento	
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	Prefeitura Municipal	42.154	1	Lei Municipal	1
Resíduos Sólidos	Departamento Municipal	188.651	1	Lei Municipal	0
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Sociedade de Economia Mista	40.979	1	Lei Municipal	1
Resíduos Sólidos	Autarquia Distrital	692.361	1	Lei Distrital	1
Drenagem Pluvial	Empresa Pública	940.000			1
Resíduos Sólidos	Privado	182.930	12	Lei/Convênio/Protocolo	8
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	39.267	16	Lei/Convênio/Protocolo	11
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	63.324	14	Lei/Convênio/Protocolo	2
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	2.668	7	Lei/Convênio/Protocolo	2
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	9.101	3	Lei/Convênio/Protocolo	2
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	70.393	2	Convênio/Protocolo	0
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	1.809	2	Protocolo	0
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	1.150	2	Convênio/Protocolo	2
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	30.388	24	Convênio/Protocolo	21
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	449	2	Convênio/Protocolo	1
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	181	4	Convênio/Protocolo	1
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	19.408	4	Convênio/Protocolo	4
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	1.020	8	Convênio/Protocolo	1
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	6.155	6	Convênio/Protocolo	1
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	7.101	5	Convênio/Protocolo	2
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	15.061	7	Convênio/Protocolo	6
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	1.740	3	Convênio/Protocolo	2

Quadro 1b – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Drenagem

Abrangência	Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas	
		Prestador de Serviços	
Consorticiada	AGIR	Blumeterra (Blumenau).	
		URB (Blumenau).	
		Prefeitura Municipal (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio).	L
		Recicle (Botuverá, Brusque, Gaspar e Blumenau).	
		Say Muller Serviços Ltda (Gaspar).	C
		Ambiental Saneamento e Concessões Ltda (Indaial).	L
		ECO System Serviços Urbanos Ltda (Gaspar).	
		SAMAE (Timbó e Pomerode)	C
		CIMVI - Consórcio Público (Apiúna, Ascurra, Rodeio, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Timbó, Rio dos Cedros, Indaial e Pomerode)	
	ARES-PCJ	Piracicaba Ambiental	L
	ARIS	Biosfera (Agronomica, Aurora , Garuva, Laurentino, Rio do Sul, Salete, Taió)	
		BLUMETERRA (Atalanta, Bocaina do Sul, Braço do Trombudo, Alto Bela Vista, Chapadão do Lageado, Palmeira, Rio do Campo, São João do Itaperiú, Mirim Doce, Petrolândia, Trombudo Central)	
		CIRSURES (Lauro Muller)	
		COINCO (Lebon Régis, Monte Carlo)	
		CONTINENTAL (Abelardo Luz , Águas de Chapecó , Bom Jesus, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Guatambú, Ipuçu, Irati, Jardinópolis, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Palmitos, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, União do Oeste, Xanxerê)	
		CRI COLETA (Arabuã, Arvoredo, Faxinal dos Guedes, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Passos Maia, Peritiba, Ponte Serrada, Vargeao, Vargem Bonita)	
		CW (Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Tigrinhos)	
		ESA ENGENHARIA (Bom Retiro, Capão Alto, Painei, Rio Rufino, Urupema)	
		LÍDER (Anita Garibaldi, Concordia, Ipira)	
		MEIOESTE (Caçador)	
NEI EDIFICAÇÕES (Piratuba)			
PRESERVALE (Sombrio, Turvo)			

Plano de Águas Pluviais Urbanas, Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana (2012) - Continuação

de Águas Pluviais Urbanas		Quant. de Domicílios Regulados	Total de Delegações Reguladas	Instrumento de Delegação da Regulação	Plano Distrital ou Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)
Componente	Natureza Jurídica			Instrumento	
Coleta de Lixo	Empresa Privada	-	13	Lei Complementar	11
Varrição e Limpeza Urbana	Autarquia Municipal	-			
Coleta de Lixo, Varrição e Limpeza Urbana e Transbordo e Transporte do Lixo e Tratamento e Destinação do Lixo	Outros	-			
Coleta de Lixo, Transbordo e Transporte do Lixo e Tratamento e Destinação do Lixo	Empresa Privada	-			
Coleta de Lixo e Transbordo e Transporte do Lixo	Empresa Privada	-			
Coleta de Lixo, Varrição e Limpeza Urbana e Transbordo e Transporte do Lixo	Empresa Privada	-			
Varrição e Limpeza Urbana	Empresa Privada	-			
Coleta de Lixo e Transbordo e Transporte do Lixo	Autarquia Municipal (Administração Indireta)	-			
Destinação do Lixo	Consórcio Público	-			
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Empresa Privada	146.692			
Resíduos Sólidos	Empresa Privada	41.116	7	Lei Municipal	7
	Empresa Privada	15.583	11	Lei Municipal	7
	Consórcio de Resíduos	5.175	1	Lei Municipal	1
	Consórcio de Resíduos	7.334	2	Lei Municipal	2
	Empresa Privada	55.019	23	Lei Municipal	22
	Empresa Privada	25.936	13	Lei Municipal	12
	Empresa Privada	2.669	3		3
	Empresa Privada	7.727	5		5
	Empresa Privada	31.258	3		2
	Empresa Privada	24.360	1		1
	Empresa Privada	2.462	1		1
	Empresa Privada	13.926	2		2

Quadro 1b – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Drenagem e

Abrangência	Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Água	
Consoiciada	ARIS	Prestador de Serviços	
		PROACTIVA (Bombinhas, Canelinha, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Porto Belo)	
		RECICLE (Imbuia, Massaranduba, Navegantes, Nova Trento, Vitor Meireles, Vidal Ramos, Witmarsum, Piçarras, Barra Velha)	
		RONETTRAN (Paial, Seara, Xavantina)	
		SANTECH (Forquilha, Meleiro, Sideropolis, Ermo)	
		SELUMA (Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Corupá, Guaramirim, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Matos Costa, Santa Terezinha, Schroeder, Tres Barras)	
		SERNÍ (Iporã do Oeste, Itapiranga, São João do Oeste)	
		SERRANA (Donna Emma, Gravatal, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Pouso Redondo)	
		T.O.S (Água Doce, Águas Frias, Anchieta e Caiobi, Celso Ramos, Chapecó, Cunha Porã, Cunhataí, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guaraju do Sul, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Pinhalzinho, Romelandia, São Lourenço do Oeste, Saudades, Serra Alta, Zortéa)	
		TRANSRESÍDUOS (São Bento do Sul)	
		VT ENGENHARIA (Arroio Trinta, Iomerê, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Vargem)	
		MUNICIPAL (Irineópolis, Porto União, Pres. Castello Branco, São João Batista, Sul Brasil)	
		SANEFRAI (Fraiburgo)	
TOTAL		-	

Planilha de Águas Pluviais Urbanas, Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana (2012) - Continuação

de Águas Pluviais Urbanas		Quant. de Domicílios Regulados	Total de Delegações Reguladas	Instrumento de Delegação da Regulação	Plano Distrital ou Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445/2007)
Componente	Natureza Jurídica			Instrumento	
	Empresa Privada	86.900	6	Lei Municipal	5
	Empresa Privada	69.430	9		9
	Empresa Privada	7.853	3		3
	Empresa Privada	15.221	4		4
	Empresa Privada	143.651	12		12
	Empresa Privada	10.366	3		3
	Empresa Privada	21.938	6		6
	Empresa Privada	125.925	24		23
	Empresa Privada	26.556	1		1
	Empresa Privada	8.165	6		6
	DAE/Secretaria de Obras	26.273	5		5
	SAMAE	11.597	1		1
-	-	3.289.422	291	-	225

Política de Saneamento Básico

A existência de políticas estaduais de saneamento básico, a despeito da discussão relativa à titularidade desses serviços públicos, mormente no âmbito das regiões metropolitanas, contribui para formular, dentro das aptidões dos Estados, políticas de planejamento e investimento de âmbito regional, bem como para a uniformização de procedimentos e adaptação de programas, prazos e indicadores para o âmbito estadual.

Numa análise ao longo dessa série histórica, a aprovação de uma política estadual de saneamento é, sem dúvida, um dos maiores desafios para o setor. Os elevados custos de transação para o concerto político de uma lei estadual e o risco de discussão judicial em torno das competências, com alta probabilidade de inconstitucionalidade da lei aprovada, são fatores que inibem o avanço nesse aspecto.

Outros Setores Regulados

Além da regulação do setor de saneamento básico, constata-se que 55% (cinquenta e cinco por cento) das Agências Reguladoras regulam mais de um serviço público (**Quadro 2**), notadamente as Agências estaduais, constando apenas 3 (três) que não regulam quaisquer outros serviços — AGESAN (SC), ARSAE (MG) e AGERSA (BA) —, em virtude de sua constituição jurídica nos respectivos marcos regulatórios determinar que sejam entidades reguladoras exclusivas do saneamento básico. Pelo mesmo motivo, a AGIR (SC), a ARES-PCJ (SP) e a ARIS (SC), entidades consorciadas, também não regulam outros serviços e atividades de interesse público. Há também 6 (seis) Agências municipais que não regulam outros serviços — AGR (SC), AMAE (SC), AMAES (MT), ARSAEG (SP), ARSBAN (RN) e ARSETE (PI) — representando a maioria do universo das Agências municipais participantes da pesquisa.

Entre as demais, merecem destaque na pesquisa *Regulação 2013* a AGR (GO), que, além de regular todos os serviços específicos — energia elétrica por delegação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), gás canalizado, transportes e recursos hídricos — declara também a regulação de outras atividades, somando 7 (sete) setores. Podem ser observados na AGERGS (RS) e na ARPE (PE) 6 (seis) com setores regulados, pois, embora não regulem os

recursos hídricos, apresentam outras atividades. Embora as Agências municipais não regulem os setores típicos das estaduais — energia elétrica, gás canalizado e recursos hídricos, esses dois últimos de competência estadual —, também se destaca a AGERSA (ES) entre as municipais, regulando também o setor de transportes públicos e a atividade de publicidade e propaganda no município.

Cabe ainda fazer uma rápida análise dos setores declarados como regulados, constatando-se que esses abrangem desde atividades privadas de interesse público, como ocorre nos casos de irrigação com a AGERGS (RS), de delegações na área de saúde com a AGR (GO) e de publicidade e propaganda com a AGERSA (ES), até a regulação de bens públicos desestatizados também pela AGR (GO), havendo fortes indícios de se identificarem como atividades típicas de polícia, sem grandes influências de regulação econômica.

Parcerias Institucionais

Na comparação em relação aos levantamentos pretéritos, houve expressivo aumento quantitativo, de 9 (nove) parcerias constatadas em 2010 para 22 (vinte e duas) em 2011 e mais de 30 (trinta) em 2012. Esta pesquisa apontou que cerca de 70% (setenta por cento) da amostra possuiu ao menos 1 (uma) parceria institucional em forma de convênio ou cooperação técnica, tanto nacional quanto internacional. Na tipologia específica, as principais parcerias ocorrem com instituições de ensino superior (IES) ao qual a Agência se encontra vinculada, num total de 7 (sete), seguida do Poder Executivo, com 6 (seis).

As parcerias das Agências Reguladoras contribuem para minimizar as assimetrias, até mesmo recíprocas, de informações entre instituições, seja através do intercâmbio de dados, seja, ainda, pela certificação de informações, aprimorando o controle dos dados fornecidos pelos prestadores de serviços, quanto para minimizar custos de fiscalização em atribuições que fazem interface com os serviços de saneamento básico, ou até mesmo para cooperação no exercício de algumas das atividades regulatórias, como por exemplo, o recebimento de solicitações de ouvidoria. Tais parcerias tornam-se essenciais, principalmente em setores onde há conflito de competências, como ocorre com órgãos ambientais e sanitários, minimizando ineficiências, com otimização de ações conjuntas ou coordenadas e redução de burocracia e de despesas públicas.

No balanço geral dos últimos cinco anos, a despeito do crescimento observado, a realização de parcerias configura-se como outro dos principais desafios da regulação no país, de um modo geral, tendo em conta as expressivas vantagens que poderão proporcionar para o atingimento das finalidades da regulação. O **Quadro 2** apresenta os setores regulados pelas Agências participantes deste levantamento bem como as parcerias institucionais destas entidades.



CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS

O **Quadro 3** da pesquisa *Regulação 2013* representa as receitas das Agências Reguladoras para regulação do saneamento básico, relativas às componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário. Apesar de serem feitas comparações com os levantamentos anteriores, é de se levar em consideração que os dados atuais refletem melhor a realidade do setor. Vale ressaltar que, segundo a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, é dever das Agências Reguladoras, na condição de entidades públicas, proceder à divulgação das informações de interesse público (art. 8º, *caput*), entre as quais se destacam os registros das despesas e de todos os contratos celebrados (art. 8º, § 1º, incs. III e IV). Além disto, a divulgação dessas informações atende ao princípio constitucional da publicidade da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988). Mais do que um dever jurídico, o próprio papel exercido pela entidade reguladora, dentro do qual se destaca a redução da assimetria de informações em relação à atividade regulada, exige que as Agências Reguladoras sejam exemplo de transparência.

Fontes de Arrecadação

Segundo a LNSB, um dos princípios que orienta a regulação do saneamento básico é a autonomia orçamentária e financeira das Agências Reguladoras (art. 21, inc. I). No entanto, a LNSB não entra em detalhes, deixando no âmbito dos próprios titulares a realização desse princípio. É lugar comum na discussão teórica que uma das premissas básicas para a autonomia financeira deve ser a existência de uma fonte própria de recursos, capaz de cobrir as despesas da função.

Uma análise geral dos dados apresentados no **Quadro 3** reitera a predominância da forma de custeio da regulação a partir da própria prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Em comparação com o ano anterior, embora tenha ocorrido

Quadro 2 – Demais Setores Regulados e as Parcerias Institucionais das

Abrangência	Agência	Demais Setores da Infraestrutura Regulados					Ministério Público
		Energia Elétrica	Gás Canalizado	Transportes	Recursos Hídricos	Outros	
Municipal	AGERSA/ES	Não	Não	Sim	Não	Publicidade e Propaganda	Não
	AGR/SC	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	AMAE	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	AMAES	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARSAEG	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARSBAN	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARSETE	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Estadual	ADASA	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
	AGENERSA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
	AGEPAN	Sim	Sim	Sim	Não	Terminal Hidroviário Interior	Não
	AGERGS	Sim	Não	Sim	Não	Estações Rodoviárias, Rodovias, Hidrovias e Irrigação	Não
	AGERSA - BA	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
	AGESAN	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	AGR/GO	Sim	Sim	Sim	Sim	OS na área de saúde, Bens Desestatizados (Terminais Rodoviários, Ginásios de Esportes, Centro de Convenções) e Recursos Minerais.	Não
	ARCE	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim
	ARCON	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
	ARPB	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
	ARPE	Sim	Sim	Sim	Não	OS, OSCIP e Loterias	Sim
	ARSAE	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARSAL	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
	ARSAM	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
		ARSESP	Sim	Sim	Não	Não	Não
	ARSI	Não	Não	Não	Não	Infraestrutura Viária Pedagiada	Não
	ATR	Não	Não	Sim	Não	Aquaviário	Não
Consoiciada	AGIR	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARES-PCJ	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	ARIS	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TOTAL		9-Sim 18-Não	10-Sim 17-Não	10-Sim 17-Não	2-Sim 25-Não	-	3-Sim 24-Não

Agências Reguladoras de Saneamento Básico (2012)

Convênios/Cooperação Técnica para Regulação							
Universidades	Poder Executivo	Associações de Usuários	Associações de Municípios	Agências Reguladoras	Outros	Realiza coordenação com outras agências regularmente?	
Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Sim	Não	Não	Não	Sim	Ersar - Portugal Steag - Alemanha	ANA - Agência Nacional de Águas	
Não	Sim	Não	Não	Sim	Secretaria de Estado do Ambiente - RJ Ersar- Portugal	Sim	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Arsesp - Cooperação Técnica	Não	Sim	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	
Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Sim	Não	Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam)	Não	
Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	
Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	
Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	
Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	
Não	Não	Não	Não	Ersar - Portugal Agenersa Sunass-Peru SISS-Chile ARCE Arcon Agesan	BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento	Não	
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	
Não	Não	Não	Não	Não	PROCON	Sim	
Sim	Sim	Não	Sim	Sim	IPS - FURB	Não	
Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	
Sim	Não	Não	Sim	Sim	USP - Suécia	Sim	
7-Sim 20-Não	6-Sim 21-Não	2-Sim 25-Não	4-Sim 23-Não	-	-	6 - Sim 21 - Não	

aumento de 28% (vinte e oito por cento) no total arrecadado com a prestação dos serviços, o que também pode ser explicado pelo aumento do universo de Agências participantes nesta edição, e pela queda proporcional em relação às receitas oriundas da fonte tesouro. A previsão de receitas exclusivamente ou em sua maior parcela oriundas da prestação dos serviços reduz a dependência em relação ao Poder Executivo, aponta positivamente para a realização da independência decisória. Dessa informação também se pode inferir que o modelo atualmente existente de Agências Reguladoras, no tocante ao aspecto financeiro, numa análise geral, tem-se demonstrado economicamente sustentável dentro dos próprios serviços públicos de saneamento básico, especialmente abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Portanto, a predominância da forma de custeio da regulação a partir da própria prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário restou consolidada nesta pesquisa, haja vista que todas as agências informaram possuir esta forma de custeio. Apesar desta previsão de arrecadação, 5 (cinco) agências não informaram ou não arrecadaram desta fonte. Do total dos participantes, cerca de 48% (quarenta e oito por cento) possuem outros tipos fonte de arrecadação, principalmente oriundas do tesouro, representando em torno de 10% (dez por cento) do total arrecadado (**Figura 6**).

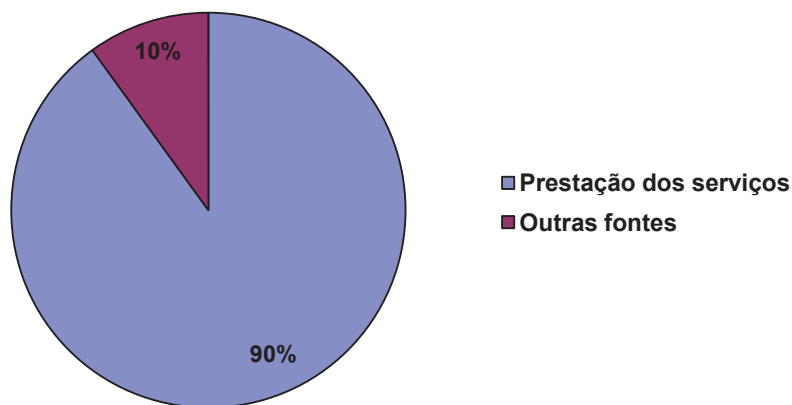


Figura 6 - Arrecadação para custeio da regulação, por tipo de fonte.

Receita da Prestação dos Serviços

Em 2012, a arrecadação média mensal das agências pesquisadas representam 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aproximadamente, da receita média mensal dos prestadores. O faturamento aparece como a principal base de cálculo em 22 (vinte e duas) agências da amostra, com alíquotas que variaram de 0,5 a 2,5%. Das 5 (cinco) agências restantes, em 2 (duas) a base de cálculo é o número de economias, enquanto que nas outras (2) duas é o número de habitantes e outra é volume de água faturada.

Impacto do Custo Regulatório

A partir das informações sobre o número de economias e de delegações, apresentados no **Quadro 1a**, é possível estimar o impacto da regulação nas faturas – desconsiderando-se os subsídios cruzados dentro da estrutura tarifária –, e de modo geral por área regulada. Com efeito, constata-se que a média do custo da regulação por economia (água ou esgoto) é de R\$ 0,18, variando de R\$ 0,17 para Agências estaduais, R\$ 0,24 para Agências consorciadas e R\$ 0,64 nas Agências municipais. Já dividindo pelo número de delegações, constata-se com maior nitidez o ganho de escalas das Agências estaduais, com média de R\$ 2,9 mil, em comparação com as municipais, cuja média é de R\$ 129,9 mil por delegação.

Valores Totais Arrecadados

A análise histórica permite conferir que a grande maioria das Agências Reguladoras arrecadou valores mensais entre R\$ 100 e R\$ 400 mil.

As diferenças de níveis de arrecadação são afetadas por diversos fatores, que podem ser segregados segundo aspectos da receita e da despesa. Quanto às receitas, a dimensão financeira do prestador de serviço impacta significativamente na arrecadação, especialmente por conta da base de cálculo definida sobre o faturamento. Quanto às despesas, a organização administrativa, a dimensão da área regulada e o tamanho do capital humano da Agência Reguladora, associados ao número de atividades regulatórias e ao volume de fiscalizações realizadas, contribuem nesse sentido. Nesse último aspecto, pode-se verificar uma relação de dependência entre arrecadação e despesas, já que, sendo ambos determinados por lei, valores baixos de arrecadação ou de repasse de recursos do tesouro podem limitar a atuação da Agência Reguladora e, noutro sentido, a

Quadro 3 – Receitas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico. A

Abrangência	Agência	Prestador de Serviços	Fonte Prestação dos Serviços			
			Base de Cálculo	Alíquota (%) ou Coeficiente	Natureza Jurídica	Valor Médio Mensal (R\$)
Municipal	AGERSA/ES	Foz de Cachoeiro	Faturamento Bruto	1,0%	Taxa	45.246,06
	AGR/SC	Tubarão Saneamento	Faturamento Líquido	3,5% no 1o ano até 3,0% no 5o ano, decrescendo até 1% no último ano da concessão .	Contrato Concessão	52.250,00
	AMAE	Companhia Águas de Joinville	Faturamento Bruto	1,0%	Lei nº 5.670/2006	106.867,06
	AMAES	CAB Cuiabá S/A	Faturamento Líquido	1,5%	Taxa	84.849,66
	ARSAEG	SAEG	Faturamento Bruto	2,5%	Lei nº 3.933/2007	65.643,20
	ARSBAN	CAERN	Faturamento Líquido	1,0%	Contrato de Concessão	153.779,97
	ARSETE	AGESPISA	Faturamento Bruto	1,1%	Taxa	111.000,00
Estadual	ADASA	CAESB	Faturamento Bruto	1,0%	Taxa TFS preço/tarifa (Lei Complementar nº 711/2005)	-
	AGENERSA	Prolagos	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	50.000,00
		Águas de Juturnaíba	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	16.000,00
	AGEPAN	SANESUL	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	14.378,26
	AGERGS	CORSAN	Faturamento Líquido	0,5%	Convênio e Resolução do Conselho Superior	364.055,51
		FOZ DE URUGUAIANA	Faturamento Líquido	2,0%	Convênio e Contrato de Concessão	16.350,67
	AGERSA/BA	EMBASA	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Remuneração Regulatória	577.021,71
	AGESAN	CASAN	Faturamento Bruto menos Tributos	0,9%	Taxa	356.105,09
	AGR/GO	SANEAGO	Volume de Água Faturada	5,5% x Vol. Fat. X R\$ 0,17	art. 24, § 2º, inciso I, alínea b da lei 13.569/99	286.415,00
	ARCE	CAGECE	Economia	0,15 UFIRCE / Unidade Usuária	Lei no 14.394/2009	402.555,45
	ARCON	COSANPA	Faturamento Bruto	0,5%	Taxa	-
	ARPB	CAGEPA	Faturamento Bruto menos Impostos	0,5%	Taxa	-
	ARPE	COMPESA	Faturamento Líquido	0,5%	Lei nº 11.921/2000	311.825,11
	ARSAE	COPASA	Número de economias de água (EA) e número de economias de esgoto (EE) em dezembro do ano anterior	TFAS = 0,21339 Ufemg's x EA + 0,12344 Ufemg's x EE	Taxa	244.596,92
		COPANOR			Taxa	2.796,31
		CESAMA			Taxa	13.671,83
		SAAE de Itabira			Taxa	2.000,37
		SAAE de Passos			Taxa	2.479,11
	ARSAL	CASAL	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	0,00
	ARSAM	Manaus Ambiental	Faturamento Bruto	1%	Contratual	225.014,23
ARSESP	SABESP	Faturamento Líquido	0,5%	Taxa	2.864.630,00	
	SANEAQUA	Faturamento Líquido	0,5%	Taxa	2.963,75	
	FOZ DE SANTA GERTRUDES	Faturamento Líquido	0,5%	Taxa	1.459,20	
ARSI	CESAN	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	162.155,00	
ATR	SANEATINS	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa	61.365,00	

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (2012)

Arrecadação Mensal (R\$)					
Código	Outras Fontes		Valor Médio Mensal Arrecadado (R\$)	Valor Médio Mensal Executado pela Agência (R\$)	Receita Média Mensal do Prestador de Serviços (R\$)
	Natureza Jurídica	Valor Médio Mensal (R\$)			
	Taxa de Outorga	135.671,76	180.917,82	18.500,00	5.000.402,15
	Lei de Criação da AGR n° 020/2008	12.750,00	65.000,00	65.000,00	1.492.783,00
	Aplicações Financeiras	29.638,94	136.506,00	105.011,13	10.827.166,00
	Receita Intraorçamentária	71.352,99	156.202,65	113.332,65	6.405.350,00
	-	-	65.643,20	54.657,30	2.700.000,00
	-	-	153.779,97	144.417,12	13.228.234,97
	Prefeitura Municipal	40.000,00	151.000,00	43.000,00	11.000.000,00
	-	-	-	-	-
	-	-	50.000,00	-	10.000.000,00
	-	-	16.000,00	-	3.200.000,00
	Fonte 40 - Outros serviços regulados	16.449,37	30.827,63	30.827,63	11.171.932,94
	-	-	364.055,51	247.557,40	98.910.863,80
	-	-	16.350,67	11.118,46	2.009.075,82
	-	-	577.021,71	43.155,25	198.000.000,00
	-	-	356.105,09	276.748,12	39.620.310,00
	Repasse Tesouro	18.924,23	305.339,23	335.833,33	100.541.914,30
	-	-	402.555,45	367.544,83	24.884.175,00
	-	-	-	3.627,33	-
	Fonte 70	30.877,34	30.877,34	30.877,34	39.799.674,80
	-	-	311.825,11	311.825,11	61.459.194,17
	Tesouro	242.537,53	508.082,07	439.616,31	230.697.083,33
				5.250,58	1.112.774,42
				24.343,59	10.348.846,77
				3.818,60	1.603.970,28
				4.295,93	1.171.763,71
	Outros Setores regulados pela Agência	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.376.104,23
	-	-	225.014,23	225.014,23	2.700.170,76
	BID	99.000,00	2.963.630,00	1.388.601,00	751.302.830,00
	-	-	2.964,00	1.457,00	592.750,00
	-	-	1.459,00	718,00	291.840,00
	Orçamento do Estado	44.537,00	206.692,00	60.000,00	37.133.414,94
	-	-	61.365,00	10.938,00	18.500.000,00

Quadro 3 – Receitas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento

Abrangência	Agência	Prestador de Serviços	Fonte Prestação dos Serviços		
			Base de Cálculo	Alíquota (%) ou Coeficiente	Natureza Jurídica
	AGIR	Taxas a serem cobradas a partir de 2013.	Habitante	R\$ 0,03 (água)/hab R\$ 0,03 (esgoto)/hab	Taxa
Consoiciada	ARES-PCJ	Águas de São Pedro - SABESP (Águas de São Pedro, Charqueada, Hortolândia, Itatiba, Mombuca, Paulínea, Piracaia e Santa Maria da Serra)	Faturamento Bruto menos Tributos	0,5%	Taxa
		Analândia - DAE			
		Artur Nogueira - SAEAN			
		Atibaia - SAAE			
		Campinas - SANASA			
		Capivari - SAAE			
		Cordeirópolis - SAAE			
		Corumbataí - DAE			
		Cosmópolis - SSB			
		Ipeúna - DAE			
		Iracemápolis - DAE			
		Jaguariúna - DAE			
		Mogi Mirim - SAAE			
		Monte Alegre do Sul - DAE			
		Nova Odessa - CODEN			
		Pedreira - SAAE			
		Piracicaba - SEMAE			
		Rio Claro - DAAE			
		Rio das Pedras - DAE			
		Santa Bárbara d'Oeste - DAE			
		Santo Antonio de Posse - SAAEP			
		Sumaré - DAE			
	Valinhos - DAEV				
ARIS	CASAN SAMAES/DAEs/ Privadas	Habitantes	R\$ 0,12/hab	Lei Municipal	
TOTAL		-	-	-	

nto Básico. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (2012) Continuação

Arrecadação Mensal (R\$)					
Valor Médio Mensal (R\$)	Outras Fontes		Valor Médio Mensal Arrecadado (R\$)	Valor Médio Mensal Executado pela Agência (R\$)	Receita Média Mensal do Prestador de Serviços - ano 2012 (R\$)
	Natureza Jurídica	Valor Médio Mensal (R\$)			
-	Rateio (Transferência Municipal - 13 municípios)	36.902,38	36.902,38	28.913,94	-
-			-		234.648,92
91,47			91,47		0,00
2.064,67			2.064,67		0,00
10.768,59			10.768,59		0,00
210.641,40			210.641,40		0,00
4.249,29			4.249,29		0,00
1.052,25			1.052,25		0,00
108,37			108,37		0,00
2.797,17			2.797,17		0,00
453,26			453,26		0,00
1.216,55	-	-	1.216,55	-	0,00
3.881,63			3.881,63		0,00
10.409,46			10.409,46		0,00
300,15			300,15		0,00
6.119,96			6.119,96		0,00
3.234,68			3.234,68		0,00
44.464,30			44.464,30		0,00
22.385,70			22.385,70		0,00
2.866,15			2.866,15		0,00
18.730,68			18.730,68		0,00
907,50			907,50		0,00
-			-		0,00
14.958,32			14.958,32		0,00
155.000,00			155.000,00		-
70.000,00	-	-	70.000,00	142.000,00	-
7.184.176,02	-	788.641,54	7.972.817,56	4.548.000,18	1.700.317.274,31

dimensão territorial da regulação e o número de funcionários necessários para a realização da atividade podem provocar maiores transferências orçamentárias ou aumento de alíquotas das arrecadações oriundas dos serviços públicos.

Execução Orçamentária

Outro ponto que pode ser analisado diz respeito ao índice de execução das receitas pelas Agências. Embora se trate de uma questão própria de gestão, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como uma de suas premissas o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas (art. 4º, inc. I, alínea *a*), dentro de um contexto mais amplo de aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988), e exige do administrador público, por um lado, que seus orçamentos estimem as receitas e as despesas para determinado período de forma a que os respectivos totais se equilibrem, não havendo despesas sem receitas para cobrir nem receitas sem destinação predeterminada, e, por outro lado, que a execução orçamentária das despesas ocorra nos termos planejados, devendo ser realizadas as contratações e desembolsos dentro dos níveis previstos. Num modelo ideal, a execução orçamentária deveria ser 100%; a realidade, contudo, demonstra que isso normalmente não acontece. Entende-se que, para uma boa execução orçamentária, é necessário tanto, por um lado, que a Agência Reguladora busque identificar e executar todas as atividades que estão dentro do seu potencial de realização, de acordo com as necessidades de sua situação, quanto, por outro lado, que busque otimizar as despesas. Uma das soluções recomendadas é a capacitação de seus quadros de pessoal em gestão administrativa.

No geral, o percentual de execução foi em torno de 57% (cinquenta e sete por cento) do total arrecadado por 24 agências reguladoras que forneceram informações completas sobre este quesito. No cotejo entre os valores arrecadados e os executados, vê-se que 12 (doze) Agências apresentaram índice superior 80% (oitenta por cento), enquanto 6 (seis) executaram menos de 40% (quarenta por cento) dos valores arrecadados (**Figura 7**).

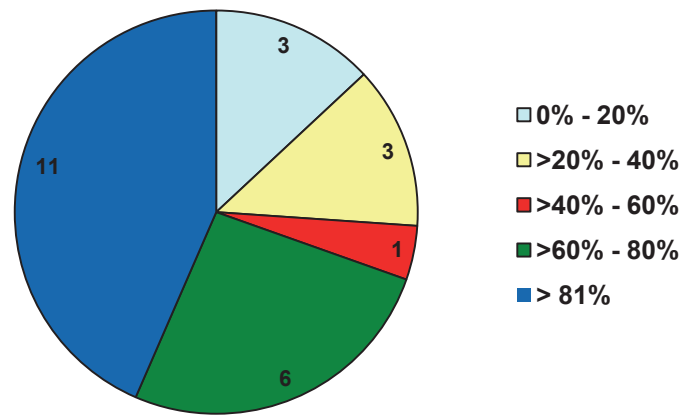


Figura 7 - Distribuição das agências por faixa de percentual de execução da arrecadação.

Embora índices altos de execução possam significar a otimização dos custos da regulação, também podem sugerir ineficiências com gastos desnecessários; na mesma medida, índices baixos de execução normalmente podem não significar economia de custos, mas ausência de atividade regulatória com a previsão de mero mecanismo de arrecadação de receitas ou, até mesmo, contingenciamento de recursos por parte do Poder Executivo. Os dados apresentados devem ser confrontados com o número de profissionais envolvidos no setor, conforme apresentado no **Quadro 7**, e com a atividade regulatória realizada, constante nos **Quadros 9 e 10**.

Composição Estimada das Despesas por Funções

A identificação das despesas segregadas pela atividade regulatória realizada configura-se mais um desafio para as Agências Reguladoras. Ainda não há metodologia precisa para a elaboração desses cálculos, sendo possível fazer uma aproximação a partir dos custos específicos – tamanho do quadro de pessoal, contratos de terceirização para atividades específicas, despesas relacionadas com convênios. Outra metodologia possível pode ser realizada a partir da análise das leis orçamentárias – nos orçamentos específicos das Agências Reguladoras – e das respectivas prestações de contas anuais, uma vez que as leis orçamentárias fazem a divisão do orçamento

em funções e atividades, mediante rubricas orçamentárias que servem de base para a celebração dos contratos.

Desta forma, este é o segundo ano de avaliação desta temática, envolvendo cinco atividades principais de uma agência reguladora. Como comentado na pesquisa *Regulação 2012*, esta avaliação busca estimular um acompanhamento das despesas das Agências Reguladoras por elas próprias, pelo menos, por meio de estrutura de rateio de custos por tipo de função. Os dados indicam que a maior despesa ocorre com a atividade de Fiscalização, média de 41% (quarenta e um por cento). Na ordem dos valores médios, seguem-se a Regulação Econômica com 23% (vinte e três por cento), a Normatização com 17% (dezessete por cento), Ouvidoria com 8% (oito por cento) e Acompanhamento dos Planos, também com 11% (onze por cento). O maior percentual médio encontrado na fiscalização pode ser justificado sob dois aspectos: (i) a baixa qualidade da prestação dos serviços pelo setor de saneamento, e (ii) a necessidade de acompanhamento de metas, contratos, normas de qualidade, de acordo com as exigências da LNSB, ambas demandando muitas atividades com presença física de reguladores em campo para realização de medições.

Ao comparar-se os resultados de 2011 e 2012 (**Figura 8**), observa-se que das cinco atividades analisadas, a Fiscalização e a Ouvidoria apresentaram redução no percentual de rateio, enquanto que a Regulação Econômica e o Acompanhamento de Planos tiveram seus percentuais aumentados. Esta variação dos percentuais rateados entre as atividades das agências, de um ano para outro, pode ser justificada pela absorção de novas tarefas (Acompanhamento de Planos), pelos avanços ou incorporação de atividades que já vinham sendo exercidas, por exemplo, a Regulação Econômica, ou ainda, maior eficiência obtida em atividades já consolidadas na prática como Fiscalização e Ouvidoria. De fato, a expectativa é que, no médio e longo prazo, ocorra diminuição dos percentuais utilizados na fiscalização e na ouvidoria com a (i) utilização de metodologias de fiscalização indireta, tais como o uso de indicadores, coleta de dados por via remota, regulação *sunshine*, entre outros, e (ii) melhoria da qualidade da prestação dos serviços, como resultado das fiscalizações das Agências Reguladoras.

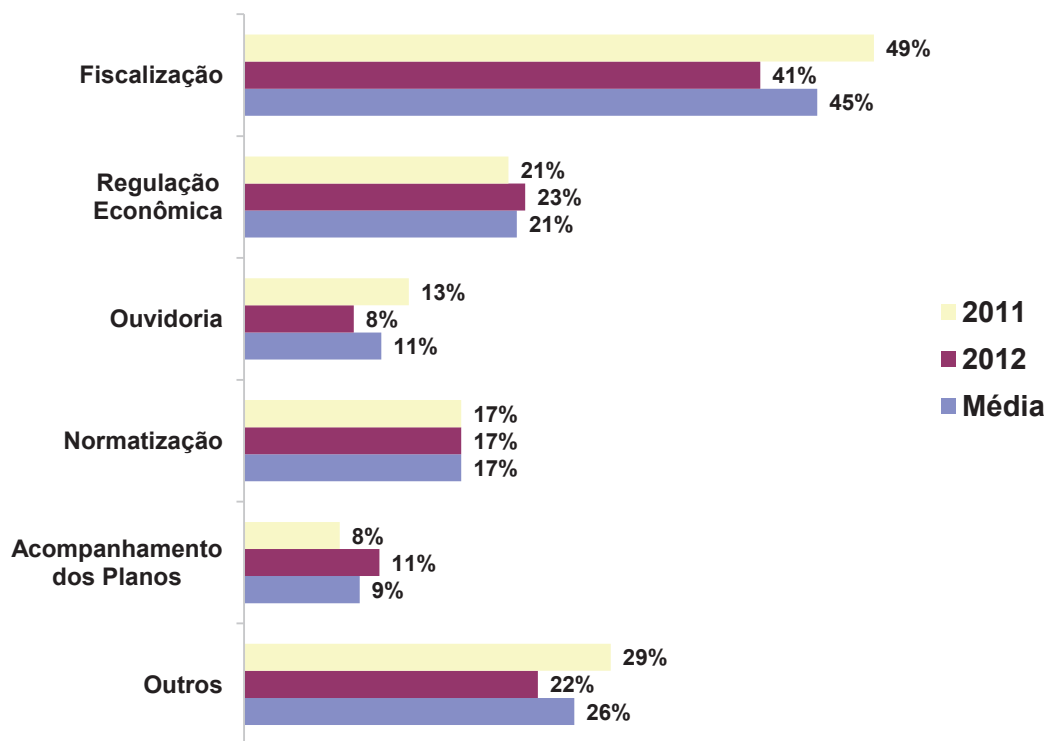


Figura 8 - Média dos percentuais das despesas por tipo de função por Agência.

Conclui-se, portanto, pela predominância das despesas com fiscalização, coerentes com os custos de capital humano e despesas correntes para a realização dessa função, e compatível com o padrão regulatório atualmente presente no país. As outras funções, cujas despesas se destacam, deveriam ser melhor especificadas, para identificar possibilidades de avaliação de novas metodologias de cálculo.

Quadro 4 – Composição Estimada das Despesas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico por Atividade (2012)

Abrangência	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário							
	Agência	Valor Executado pela Agência em 2012 (R\$)	Despesa Estimada Anual (R\$) por Função					
			Fiscalização	Regulação Econômica	Ouvidoria	Normatização	Acompanhamento dos Planos de Saneamento	Outros
Municipal	AGERSA/ES	222.000,00	22%	12%	18%	5%	28%	15%
	AGR/SC	780.000,00	35%	33%	7%	15%	5%	5%
	AMAE	1.260.133,56	25%	25%	10%	10%	5%	25%
	AMAES	793.328,59	45%	-	16%	11%	12%	17%
	ARSAEG	655.887,67	15%	50%	1%	1%	-	33%
	ARSBAN	1.733.005,44	45%	15%	-	15%	5%	20%
	ARSETE	516.000,00	36%	40%	5%	7%	10%	2%
Estadual	AGEPAN	369.931,56	35%	17%	6%	42%	-	-
	AGERGS	3.104.110,32	20%	20%	25%	20%	15%	-
	AGERSA/BA	517.863,00	3%	-	-	-	-	97%
	AGESAN	3.320.977,50	55%	12%	3%	8%	2,5%	19,5%
	AGR/GO	855.514,99	77%	15%	-	8%	-	-
	ARCE	4.410.537,92	38%	13%	3%	13%	16%	18%
	ARCON	36.273,29	-	-	-	100%	-	-
	ARPB	370.528,73	70%	10%	5%	15%	-	-
	ARSAE	5.727.902,36	30%	37%	6%	16%	-	11%
	ARSAM	225.014,23	90%	1%	2%	1%	1%	5%
	ARSESP	16.689.312,00	84%	5%	2%	-	-	9%
	ARSI	60.000,00	8%	14%	7%	8%	8%	55%
	ATR	131.256,00	44%	35%	21%	-	-	-
Consoiciada	ARES-PCJ	R\$ 1.104.916,00	50%	50%	-	-	-	-
	ARIS	R\$ 1.704.000,00	43%	20%	5%	10%	20%	2%



CARACTERÍSTICAS DOS QUADROS DIRIGENTE E GERENCIAL

Quadro Dirigente

O quadro dirigente guarda relação imediata com a independência decisória, exigida pela LNSB no art. 21, inc. I. Da análise do **Quadro 5**, constata-se a predominância do perfil colegiado para a tomada de decisões regulatórias, com dirigentes indicados pelo Poder Executivo – em quase metade dos casos submetidos à sabatina do Poder Legislativo – entre cidadãos com nível superior e conhecimento ou experiência na área de regulação, e nomeados para mandatos fixos, na maioria para um período de 4 (quatro) anos reconduzíveis. Afora a possibilidade de recondução, todas as demais características mencionadas são elementos que contribuem, em maior ou menor medida, para a independência decisória. Outro promotor da independência também é a previsão, na maioria dos casos, de quarentena quando do final do mandato ou exoneração do dirigente.

No que diz respeito à formação dos dirigentes, verifica-se na série histórica a persistência das quatro formações mais diretamente relacionadas com a gestão de uma Agência Reguladora – advogados, economistas, engenheiros e administradores –, com predominância invariável de engenheiros e advogados. A presença de engenheiros no quadro dirigente contribui para a tecnicidade das decisões exigida pelo art. 21, inc. II, da LNSB, e, a de advogados, também se presta para aumentar a autonomia decisória em relação a aspectos jurídicos. Ademais, é uma constante na análise histórica a presença de outras formações, o que, sob determinada perspectiva, pode ser decorrente da interdisciplinaridade do saneamento básico, contribuindo para o enriquecimento da análise de demandas, em que pese os impactos no conhecimento técnico da atividade.

A quantidade média de dirigentes é de 3,6 para as Agências Reguladoras de Saneamento Básico. Em sua quase totalidade (89%), os dirigentes são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, havendo em 11 (onze) dessas Agências a necessidade de aprovação prévia pelo Poder Legislativo, conforme dados apresentados no **Quadro 5**. Em média, os mandatos apresentam duração de 4 (quatro) anos, com possibilidade de demissão na AGERSA (ES), AGERSA (BA), ARSAM (AM) e ATR (TO), e sem previsão de recondução em 3 (três) Agências.

A **Figura 9** apresenta a distribuição das formações básicas dos quadros dirigentes das agências de saneamento básico.

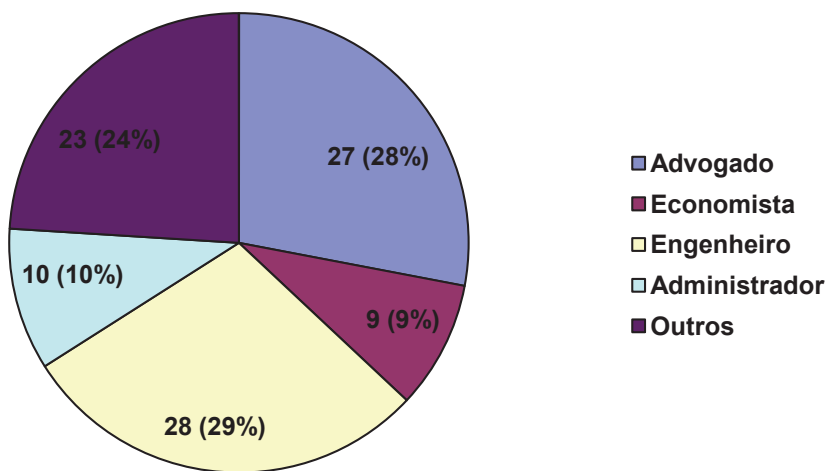


Figura 9 - Formação básica do quadro dirigente.

Quadro Gerencial Intermediário

Não obstante atuarem na regulação do saneamento básico, 5 (cinco) agências afirmaram não possuir gerência operacional específica para o setor, sendo que a função é prevista em 2 (duas) delas. Conforme já verificado nas pesquisas anteriores, as Agências Reguladoras municipais, em razão do pequeno porte, possuem em média 2 (duas) gerências. Já nas Agências estaduais ou consorciadas, há maior divisão do trabalho, inclusive em virtude dos ganhos de escala, identificando-se, em média, pouco mais de 3 (três) gerências específicas para a regulação do saneamento básico. Destoam deste padrão a ARSAM (AM) e a ARSAE (MG) que declararam possuir 11 (onze) e 8 (oito) gerências, respectivamente.

Dependendo da estruturação administrativa da Agência Reguladora e do número de funcionários, verifica-se a inexistência desse tipo de gerência, tanto em Agências municipais (AGR/SC, AMAES e ARSBAN) quanto em estaduais (ARSESP) e consorciadas (ARES-PCJ). O **Quadro 6** apresenta as características do quadro gerencial intermediário.

Quadro 5 – Características do Quadro Dirigente das Agências

Abrangência	Agência	Quant. de Diretores	Duração de Mandato (anos)	Nível de conhecimento técnico exigido
Municipal	AGERSA/ES	1	4	Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.
	AGR/SC	5	4	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AMAE	1	4	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AMAES	2	3	Ter conhecimento saber nas áreas objeto de regulação
	ARSAEG	3	4	Formação universitária.
	ARSBAN	3	4	Formação universitária.
	ARSETE	3	3	Não Há
Estadual	ADASA	4	5	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AGENERSA	5	4	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AGEPAN	4	4	Ter notável saber nas áreas objeto de regulação. Ter experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AGERGS	7	4	Formação universitária. Ter experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AGERSA - BA	3	Sem Mandato	Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.
	AGESAN	5	4	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.
	AGR/GO	6	4	Formação universitária.
	ARCE	3	4	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.

Reguladoras de Saneamento Básico (2012)									
Critério de Seleção dos Dirigentes	Pode ser reconduzido?	Decisão Colegiada?	Pode ser demitido a qualquer tempo?	Quarentena?	Formação Básica do Quadro Dirigente (quant.)				
					Advogado	Economista	Engenheiro	Administrador	Outros
Indicação do Poder Executivo	Sim	Não	Sim	Sim	1	0	0	0	0
Indicação do Poder executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Não	Não	Sim	1	0	2	1	1
Indicação do Poder Executivo / Homologação do Conselho	Sim	Não	Não	Sim	1	0	0	0	0
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo.	Sim	Sim	Não	Não	0	0	1	0	1
Indicação do Poder Executivo	Sim	Sim	Não	Sim	2	0	1	0	0
Indicação do Poder Executivo	Sim	Sim	Não	Sim	0	0	0	1	2
Indicação do Poder Executivo	Sim	Sim	Não	Não	1	1	1	0	0
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Sim	Não	Sim	0	0	2	0	2
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Sim	Não	Não	3	0	2	0	0
Indicação do Poder Executivo	Sim	Sim	Não	Sim	0	2	2	0	0
Aprovação pela Assembleia Legislativa a partir de Livre escolha do Governador (3), Indicação ao Governador pelos servidores efetivos da agência (1), Conselhos Regionais de Desenvolvimento (1), Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (1) e Delegatários de Serviços Públicos (1)	Não	Sim	Não	Sim	2	0	3	0	2
Indicação do Poder Executivo	Sim	Sim	Sim	Sim	2	1	0	0	0
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Sim	Não	Sim	1	0	1	1	2
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Sim	Não	Sim	1	1	1	0	3
Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo	Sim	Sim	Não	Sim	1	0	2	0	0

Quadro 5 – Características do Quadro Dirigente das Agências

Abrangência	Agência	Quant. de Diretores	Duração de Mandato (anos)	Nível de conhecimento técnico exigido	Critério de Seleção dos Dirigentes
Estadual	ARCON	3	4	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo
	ARPB	4	4	Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo
	ARPE	4	4	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação	Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo
	ARSAE	3	4	Formação universitária	Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo
	ARSAL	4	3	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo
	ARSAM	8	2	Ter experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo
	ARSESP	4	5	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo com sabatina pelo Poder Legislativo
	ARSI	3	3	Formação universitária.	Indicação do Poder Executivo
	ATR	3	4	Formação universitária. Ter notável saber nas áreas objeto de regulação.	Indicação do Poder Executivo
Consoiciada	AGIR	1	2	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Outros (Eleição e Aprovação pelo Comitê de Regulação)
	ARES-PCJ	2	2	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Assembléia
	ARIS	3	4	Formação universitária. Ter notável saber e experiência comprovada nas áreas objeto de regulação.	Conselho de Regulação da Agência
TOTAL		97	3,7	-	-

Reguladoras de Saneamento Básico (2012) - Continuação									
	Pode ser reconduzido?	Decisão Colegiada?	Pode ser demitido a qualquer tempo?	Quarentena?	Formação Básica do Quadro Dirigente (quant.)				
					Advogado	Economista	Engenheiro	Administrador	Outros
	Sim	Sim	Não	Sim	0	0	0	2	1
	Sim	Sim	Não	Sim	0	0	1	0	3
	Sim	Sim	Não	Não	1	0	2	1	0
	Sim	Sim	Não	Sim	2	0	1	0	0
	Sim	Sim	Não	Sim	0	0	1	2	1
	Não	Sim	Sim	Sim	3	0	1	1	3
	Não	Sim	Não	Sim	1	2	1	0	0
	Sim	Sim	Não	Não	0	1	1	0	1
	Sim	Sim	Sim	Não	2	0	0	0	1
	Sim	Não	Não	Sim	1	0	0	0	0
	Sim	Sim	Não	Não	0	1	1	0	0
	Sim	Sim	Não	Sim	1	0	1	1	0
	Sim - 24 Não - 3	Sim - 23 Não - 4	Sim - 4 Não - 23	Sim - 20 Não - 7	27	9	28	10	23

Da mesma forma que o verificado no quadro de dirigente, a formação básica das gerências de nível intermediário das Agências são, preponderantemente, com formação em Engenharia e Direito (**Figura 10**). A quantidade de engenheiros, no entanto, ainda é a mais expressiva, se comparada com as demais formações, correspondendo a 44% (quarenta e quatro por cento) do total. Na sequência, as formações observadas são 19% (dezenove por cento) de advogados, 18% (dezoito por cento) de outros, 12% (doze por cento) de economistas e 7% (sete por cento) de administradores.

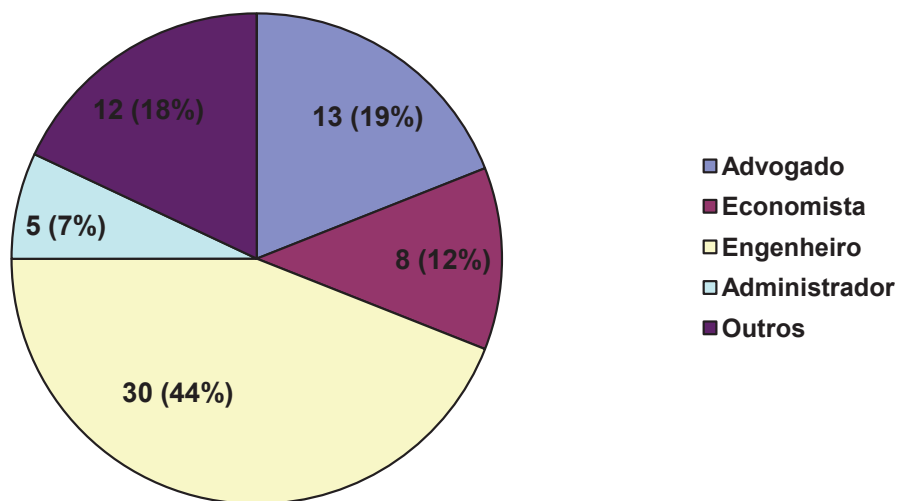


Figura 10 - Formação básica do quadro gerencial das Agências Reguladoras.

Das 22 (vinte e duas) agências que declararam possuir gerência de saneamento básico, em 17 (dezesete) delas as gerências são nomeadas pelo próprio quadro dirigente da Agência. Porém, em 8 (oito) destas agências, este não é único critério, exigindo-se a nomeação das gerências pelo Executivo após indicação pelo quadro dirigente. A nomeação pelo próprio quadro dirigente é a opção mais adequada ao princípio regulatório da autonomia administrativa, também apontado no art. 21, inc. I, da LNSB. Quanto ao perfil de procedência do quadro gerencial intermediário, verifica-se o preenchimento das chefias intermediárias majoritariamente por pessoal externo ao serviço público, com 53% (cinquenta e três por cento), seguido de gerências preenchidas por servidores públicos, com 47% (quarenta e sete por cento). Por exemplo, há Agências cujas gerências são ocupadas integralmente por pessoas externas ao serviço público (AGERSA/ES, ARSAEG, AGENERSA, ARPB, ARSAE, ARSAL, ARSI e ARIS), até outras ocupadas integralmente por servidores da própria Agência (AGEPAN, AGERGS, AGR/GO, ARCE e ARCON).

Quadro 6 – Características do Quadro Gerencial das Agências R

Abrangência	Agência	Quantidade de Gerências Relacionadas à Regulação do Saneamento	Indicação do Quadro Gerencial
Municipal	AGERSA/ES	1	Quadro Dirigente da Agência
	AGR/SC	-	-
	AMAE	2	Indicação do Quadro Dirigente da Agência e Nomeação pelo Poder Executivo
	AMAES	-	-
	ARSAEG	3	Indicado e nomeado pelo Poder Executivo
	ARSBAN	-	-
	ARSETE	1	Indicado e nomeado pelo Poder Executivo
Estadual	ADASA	4	Quadro Dirigente da Agência
	AGENERSA	2	Quadro Dirigente da Agência
	AGEPAN	2	Quadro Dirigente da Agência
	AGERGS	5	Ouvidoria e Diretorias Executivas - aprovação pelo Conselho Superior a partir de indicação do Diretor-Geral Direção Geral - indicação do Conselheiro-Presidente e aprovação pelo Conselho Superior
	AGERSA	2	Quadro Dirigente da Agência
	AGESAN	2	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo
	AGR/GO	1	Meritocracia (prova, currículo e entrevista)
	ARCE	4	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo
	ARCON	1	Quadro Dirigente da Agência
	ARPB	1	Quadro Dirigente da Agência.
	ARPE	4	Indicado e nomeado pelo Poder Executivo
	ARSAE	8	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo.
	ARSAL	1	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo
	ARSAM	11	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo
	ARSESP	-	Quadro Dirigente da Agência
	ARSI	4	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo
ATR	2	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e nomeado pelo Poder Executivo	
Consoiciada	AGIR	3	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e aprovado pelo Comitê de Regulação
	ARES-PCJ	-	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e aprovado por Assembléia
	ARIS	4	Indicado pelo Quadro Dirigente da Agência e aprovado pelo Conselho de Regulação.
Total		68	-

Reguladoras de Saneamento Básico (2012)

Perfil do Quadro Gerencial de Saneamento	Formação Básica do Quadro Gerencial de Saneamento (quant.)				
	Advogado	Economista	Engenheiro	Administrador	Outros
Externo ao Serviço Público (1)	0	0	1	0	0
-	0	0	0	0	0
Servidor Público de outra Entidade (1); Servidor Próprio (1).	0	0	1	1	0
-	0	0	0	0	0
Externo ao Serviço Público (3)	2	0	1	0	0
-	0	0	0	0	0
Servidor público de outra Entidade (1)	0	0	1	0	0
Externo ao Serviço Público (3); Servidor Próprio (1)	0	0	3	1	0
Externo ao Serviço Público (2)	0	0	1	1	0
Servidor Próprio (2)	0	0	0	0	2
Servidor Próprio (5)	1	1	1	1	1
Servidor Público de outra Entidade (2)	0	1	1	0	0
Servidor Público (1); Externo ao Serviço Público (1)	0	0	1	0	1
Servidor Próprio (1)	0	0	1	0	0
Servidor Próprio (4)	2	1	1	0	0
Servidor Próprio (1)	0	0	1	0	0
Externo ao Serviço Público (1)	0	0	1	0	0
Servidor Público de outra Entidade (4)	1	0	2	0	1
Externo ao Serviço Público (8)	2	3	2	0	1
Externo ao Serviço Público (1)	0	0	0	0	1
Externo ao Serviço Público Servidor Publico de outra Entidade	2	0	7	1	1
Servidor Público Concursado	0	0	0	0	0
Externo ao Serviço Público (4)	1	1	1	0	1
Servidor Público (1) Externo ao Serviço Público (1)	0	0	1	0	1
Servidor Público de outra Entidade (2) Externo ao Serviço Público (1)	1	0	1	0	1
Servidor próprio	0	0	0	0	0
Externo ao Serviço Público (4)	1	1	1	0	1
Servidor Próprio (17)					
Servidor Público de outra Entidade (10)	13	8	30	5	12
Externo ao Serviço Público (30)					



CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE PESSOAL

Análise Geral do Quadro de Pessoal

O total de funcionários da regulação do saneamento básico, neste levantamento, soma mais de trezentas pessoas. Explica-se o incremento nos quantitativos em relação aos anos anteriores por conta do crescimento progressivo do número de Agências participantes das pesquisas. A média geral do quadro de pessoal por Agência Reguladora ficou em 12 (doze) funcionários de nível superior, seguindo o padrão histórico dos últimos dois levantamentos (**Figura 11**); no entanto, subtraídas 4 (quatro) Agências com quantitativos de recursos humanos discrepantes, com quadro de pessoal acima de 30 (trinta) funcionários – ADASA, AGESAN, ARSAE e ARSESP –, a média cai para 7 (sete) funcionários por Agência.

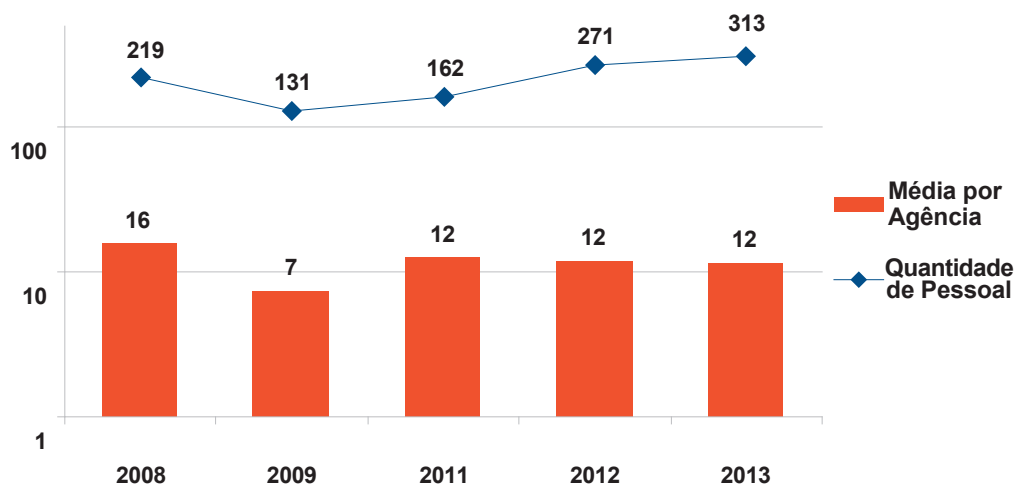


Figura 11 - Quadro de pessoal de nível superior das Agências Reguladoras.

Já na **Figura 12** são apresentas 16 (dezesesseis) agências que não possuem quadro próprio envolvido diretamente com as atividades de regulação, correspondendo a 59% (cinquenta e nove por cento) da amostra. Ou seja, a maioria das agências funciona com técnicos não pertencentes ao quadro próprio classificados na categoria de Cedido, Comissionado, Terceirizado e Contrato Temporário. As agências nesta situação terão dificuldades na gestão e apropriação do conhecimento desenvolvido, pois, em geral, não haverá estímulo em investir em capital intelectual a fim de garantir o princípio da tecnicidade preconizado no art. 21, inc. II, da LNSB. Ademais, a presença de funcionários com vínculo provisório com a Agência Reguladora pode ser um fator prejudicial para a consolidação da experiência institucional; por outro lado, a ocupação de cargos por pessoas externas à instituição serve para que a Agência Reguladora possa garantir a manutenção da realização de suas atividades. A abertura do quadro de pessoal, enfim, deve ser encarado como situação excepcional e preferivelmente temporária para solução de problemas pontuais. Somente em três Agências (AGERGS, ARCE e ARCON) os funcionários são todos concursados.

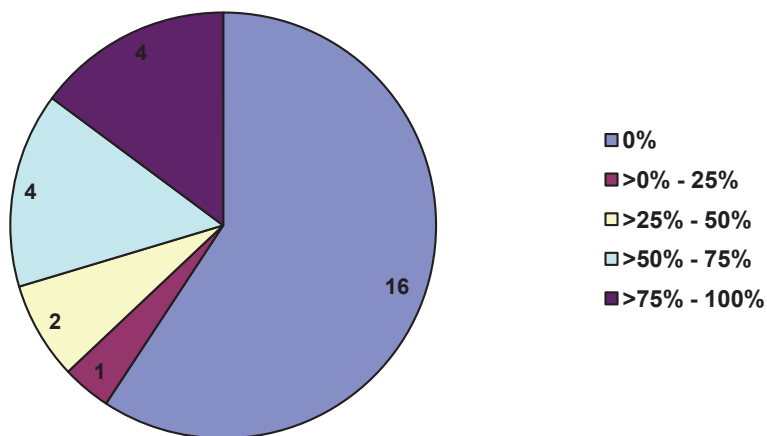


Figura 12 - Variação percentual de técnicos de nível superior concursados do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico.

Mas a presença de concursados também se verifica em 41% (quarenta e um por cento) das Agências Reguladoras. Assim, deve-se reconhecer, nesse aspecto, que a regulação nacional ainda encontra-se em fase de transição para a consolidação das instituições e de seus quadros de pessoal concursado. Numa análise histórica, poucas Agências realizaram concurso público nos últimos anos. A situação das Agências consorciadas é um tanto delicada, haja vista que não há regras claras na Lei nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios) acerca da possibilidade de realização de concurso para ocupação de cargos, até por conta de dificuldades relativas a previdência e estatuto; assim, nesses casos, deve predominar a ocupação de cargos por cessão de servidores pelos municípios consorciados.

Em quantitativos absolutos de funcionários ligados à regulação do saneamento básico no Brasil, destacam-se na série histórica os quantitativos majoritários de funcionários ocupantes de cargos em comissão, seguidos dos concursados. No que concerne às áreas de atuação, também se observa o destaque de funcionários dedicados à atividade de fiscalização, seguidos da regulação econômica – dados condizentes com os destaques na composição estimada das despesas por função, observada anteriormente.

Do total, 10 (dez) agências não utilizam de mão-de-obra de nível médio/fundamental, correspondente a cerca de 37% (trinta e sete por cento) da amostra. Para o restante das agências com pessoal técnico misto, a proporção é de 3,8 técnicos de nível superior para cada técnico de nível médio/fundamental. Nesse aspecto, resta aparentemente garantido o princípio da tecnicidade preconizado no art. 21, inc. II, da LNSB.

Área de Atuação

Em cotejo com pesquisa *Regulação 2012*, embora tenha havido o crescimento dos quantitativos do quadro de pessoal, houve diminuições relativas nas proporções de funcionários de nível superior nos setores de fiscalização da qualidade e de regulação econômica; nada obstante, ainda se confirma a preponderância da atuação dos funcionários nessas atividades, com 37% (trinta e sete por cento) na fiscalização da qualidade e 23% (vinte e três por cento) na regulação econômica. Nas demais atividades regulatórias foram observados crescimentos proporcionais. A **Figura 13** apresenta a distribuição dos funcionários por área de atuação na regulação do saneamento básico.

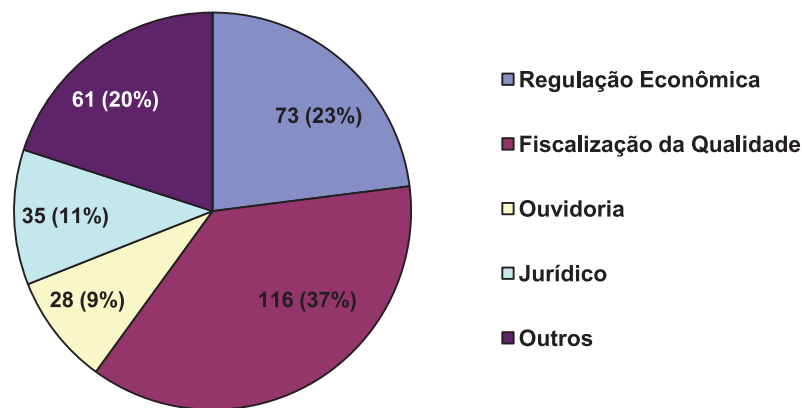


Figura 13 - Área de Atuação das Agências Reguladoras.

Declarou-se ainda a inexistência de profissionais na área de regulação econômica e na fiscalização da qualidade em 1 (uma) Agência para cada área, na ouvidoria em 9 (nove) Agências e no jurídico em 6 (seis) Agências. Não é preciso destacar a importância de cada uma dessas áreas, em especial as duas primeiras, para uma regulação minimamente adequada dos serviços e conforme determina a LNSB.

Salário do Profissional de Nível Superior

O menor salário pago a um regulador de nível superior situou-se na faixa entre R\$ 1 a R\$ 9,3 mil, com média de R\$ 3,5 mil. Já o maior salário pago variou entre R\$ 2,8 mil a 14,8 mil, com média de R\$ 7,5 mil. Não se verificou diferenças substanciais nas médias salariais em relação à pesquisa anterior. O aumento geral dos salários é uma medida necessária para que se possa garantir a melhoria da qualidade técnica dos profissionais e para evitar a perda de capital humano e experiência regulatória para outros setores econômicos. Ademais, ao longo da série histórica, a média dos salários máximo e mínimo do regulador, após uma mudança em relação aos primeiros anos do levantamento, não tem, desde 2011, sofrido variações sensíveis, ficando

os salários médios “congelados” em menos de R\$ 4 mil no mínimo e acima de R\$ 7 mil no máximo, conforme demonstrado na **Figura 14**.

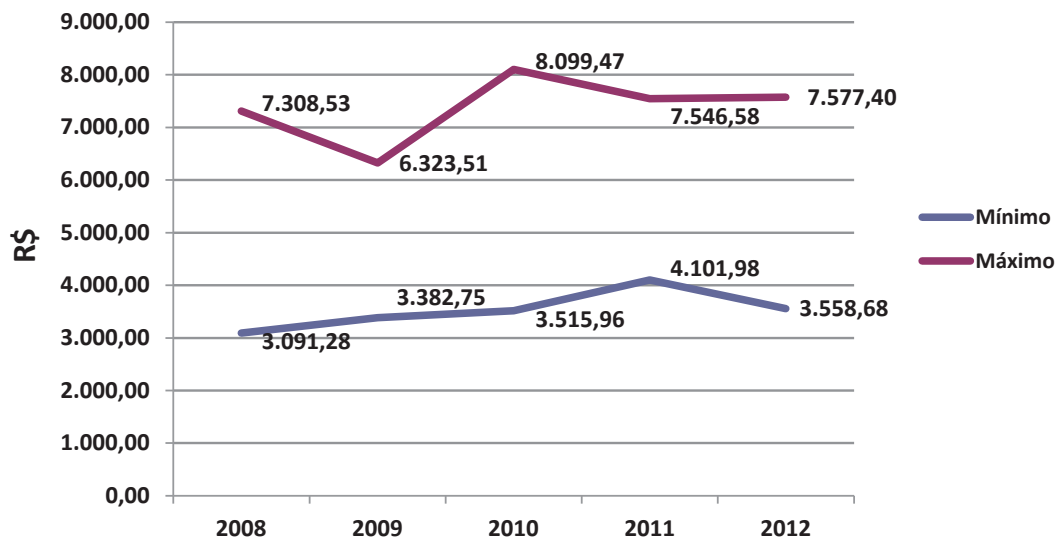


Figura 14 - Salário do Profissional de Nível Superior Deflacionado (IPCA).

No **Quadro 7**, com relação à informação acerca das despesas anuais com funcionários próprios, das 23 (vinte e três) Agências que informaram esse dado, observa-se um total de R\$ 22 milhões gastos com reguladores do saneamento básico no Brasil, apresentando média de R\$ 974 mil por Agência. A média das despesas com pessoal por Agências estaduais (R\$ 1.300 mil) é acima do dobro da média nas Agências municipais (R\$ 563 mil) e consorciadas (R\$ 475 mil). Dividindo-se os totais das despesas pelo número de funcionários de nível superior, obtém-se um valor aproximado das despesas por funcionário, com média de R\$ 88 mil por profissional ao ano. A média de despesas anuais por funcionário de Agência estadual (R\$ 90 mil) é maior que a média das Agências municipais (R\$ 83 mil) e consorciadas (R\$ 75 mil). O valor superior observado na agência estadual deve ser visto, ressaltando o ganho de escala inerente a este tipo de agência. Já para o custo médio de uma agência consorciada, deve-se considerar que este

tipo de agência está ainda iniciando suas atividades, cuja intensidade e abrangência deverão aumentar no futuro, incorrendo em mais custos.

Formação em Nível Superior

Da análise comparativa dos dados referentes à formação do pessoal com nível superior para a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre os anos de 2011 e de 2012, infere-se a manutenção da proporcionalidade entre as formações, conforme disposto na **Figura 15**. Assim, engenheiros, com 30% (trinta por cento) continuam sendo a principal categoria profissional da regulação. Houve diminuição no número de administradores, com 9% (nove por cento), permanecendo invariável o número de economistas, 9% (nove por cento). Outras formações ainda geram impacto de 27% (vinte e sete por cento), puxados principalmente pela AGESAN (SC) com 25 (vinte e cinco) e pela ARSESP (SP) com 16 (dezesseis) profissionais, somando quase metade do total. Das 27 (vinte e sete) Agências pesquisadas, 3 (três) não dispõem de advogados na regulação do saneamento – AGENERSA (RJ), AGR (GO) e ARSAL (AL), e outras 6 (seis) declararam não possuir nem economistas nem contadores trabalhando no setor – AMAES (MT), AGR (GO), ARPB (PB), ARSAL (AL), ARSESP (SP) e AGIR (SC). Os dados sobre a formação do quadro de pessoal são apresentados no **Quadro 8**.

Quadro 7 – Características do Quadro de Pessoal das

Abrangência	Agência	Funcionários de Nível Superior para a Regulação do Saneamento Básico						Pessoal de Nível Médio/ Fundam. para Regula- ção do Saneamento
		Total	Situação Funcional					
			Concursado	Cedido	Comissio- nado	Terceirizado	Contrato Temporário	
Municipal	AGERSA/ES	5	0	1	4	0	0	0
	AGR/SC	5	0	0	5	0	0	1
	AMAE	9	8	0	1	0	0	1
	AMAES	5	0	0	5	0	0	2
	ARSAEG	7	0	3	4	0	0	0
	ARSBAN	11	7	0	4	0	0	17
	ARSETE	5	0	4	1	0	0	0
Estadual	ADASA	37	20	0	14	3	0	4
	AGENERSA	7	3	1	3	0	0	1
	AGEPAN	9	5	1	3	0	0	0
	AGERGS	8	8	0	0	0	0	5
	AGERSA	7	0	4	3	0	0	0
	AGESAN	32	0	6	11	15	0	1
	AGR	4	1	0	3	0	0	2
	ARCE	14	14	0	0	0	0	4
	ARCON	3	3	0	0	0	0	2
	ARPB	3	0	0	3	0	0	2
	ARPE	9	0	6	1	0	2	0
	ARSAE	34	0	11	19	3	1	10
	ARSAL	2	0	1	1	0	0	0
	ARSAM	18	0	3	14	0	1	7
	ARSESP	38	25	3	10	0	0	1
	ARSI	10	4	0	6	0	0	0
	ATR	12	0	3	5	0	4	1
Consorticiada	AGIR	4	0	3	0	0	1	0
	ARES-PCJ	4	0	2	1	1	0	0
	ARIS	11	0	2	6	1	2	5
TOTAL		313	98	54	127	23	11	66

Agências Reguladoras de Saneamento Básico (2012)

Área de Atuação dos Funcionários de Nível Superior que regulam o Saneamento Básico					Salário Nível Superior do Regulador do Saneamento Básico (R\$)		Despesa com Funcionários da Regulação do Saneamento Básico 2012 (R\$)
Regulação Econômica	Fiscalização da Qualidade	Ouvidoria	Jurídico	Outros	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)	
1	1	1	1	1	1.100,00	3.000,00	159.600,00
2	2	0	1	0	6.878,00	9.178,00	476.970,00
4	3	1	1	0	3.204,61	4.085,71	1.078.811,16
0	2	2	1	0	2.000,00	9.200,00	292.360,00
1	2	1	1	2	2.500,00	7.200,00	471.234,14
1	5	0	1	4	2.099,29	9.200,00	976.205,29
2	2	1	0	0	-	-	490.000,00
8	5	6	4	14	9.341,31	10.507,64	-
4	3	0	0	0	1.800,00	3.500,00	130.000,00
2	5	1	1	0	3.256,92	5.314,91	333.211,80
3	2	1	2	0	6.662,89	10.768,37	-
2	1	1	2	1	1.950,06	14.876,83	380.000,00
4	8	2	2	16	2.700,00	9.000,00	1.957.531,52
1	3	0	0	0	1.000,00	9.724,23	252.259,99
2	6	1	2	3	4.969,72	14.325,71	2.179.165,54
1	1	0	1	0	3.881,63	5.545,22	145.894,01
2	0	0	1	0	2.800,00	2.800,00	370.528,73
1	4	3	1	0	2.828,13	4.220,11	309.424,92
9	9	1	2	13	1.650,00	10.000,00	2.910.450,35
1	1	0	0	0	3.000,00	3.000,00	-
3	10	1	3	1	5.229,77	10.000,00	1.810.944,00
10	26	0	0	2	4.860,00	9.210,00	5.576.271,14
2	3	1	2	2	4.225,00	8.177,00	678.341,43
2	5	1	4	0	2.700,00	4.500,00	-
1	1	0	0	2	2.876,97	5.211,23	201.637,47
1	1	1	1	0	5.000,00	6.000,00	400.000,00
3	5	2	1	0	4.011,40	8.467,50	823.607,23
73	116	28	35	61	3.558,68	7.577,40	-

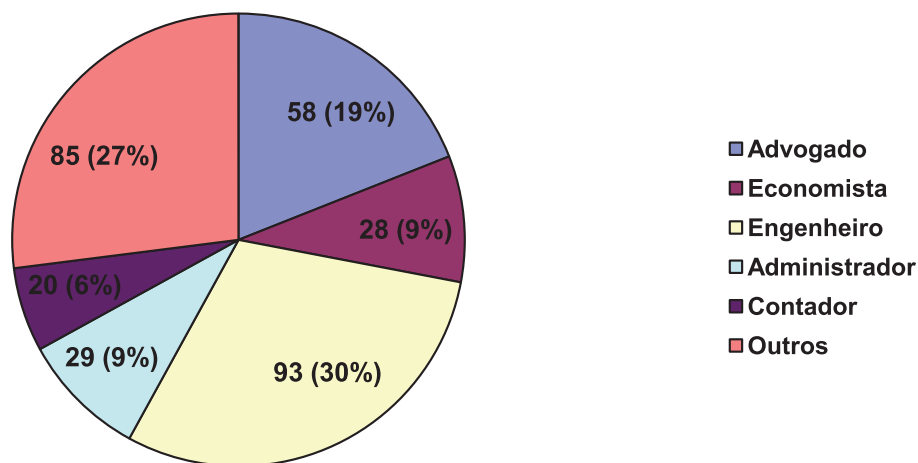


Figura 15 - Formação Básica do Quadro de Pessoal do Setor de Saneamento.

No que concerne à pós-graduação, uma vez que foi constatado no **Quadro 7** o incremento de profissionais no setor de saneamento básico, mesmo se tomadas em consideração apenas as Agências que participaram das duas últimas pesquisas, a comparação aponta aumento no número de pessoal não especializado, de 125 (cento e vinte e cinco) para 138 (cento e trinta e oito). Já se considerarmos todos os participantes da pesquisa *Regulação 2013*, a quantidade de profissionais sem pós-graduação aumentou para 146 (cento e quarenta e seis).

A análise distributiva da qualificação dos técnicos da **Figura 16** apresentou 47% (quarenta e sete por cento) sem Pós-graduação, 37% (trinta e sete por cento) com Especialização, 15% (quinze por cento) com Mestrado e 1% (um por cento) com Doutorado, situação praticamente estável se comparada com os percentuais observados nas pesquisas anteriores. A estabilidade observada pode ser reflexo da falta de incentivo à qualificação técnica, em razão de que cerca de 59% (cinquenta por cento) das agências desta pesquisa não possuem quadro próprio concursado, conforme comentado no item “Análise Geral do Quadro de Pessoal”.

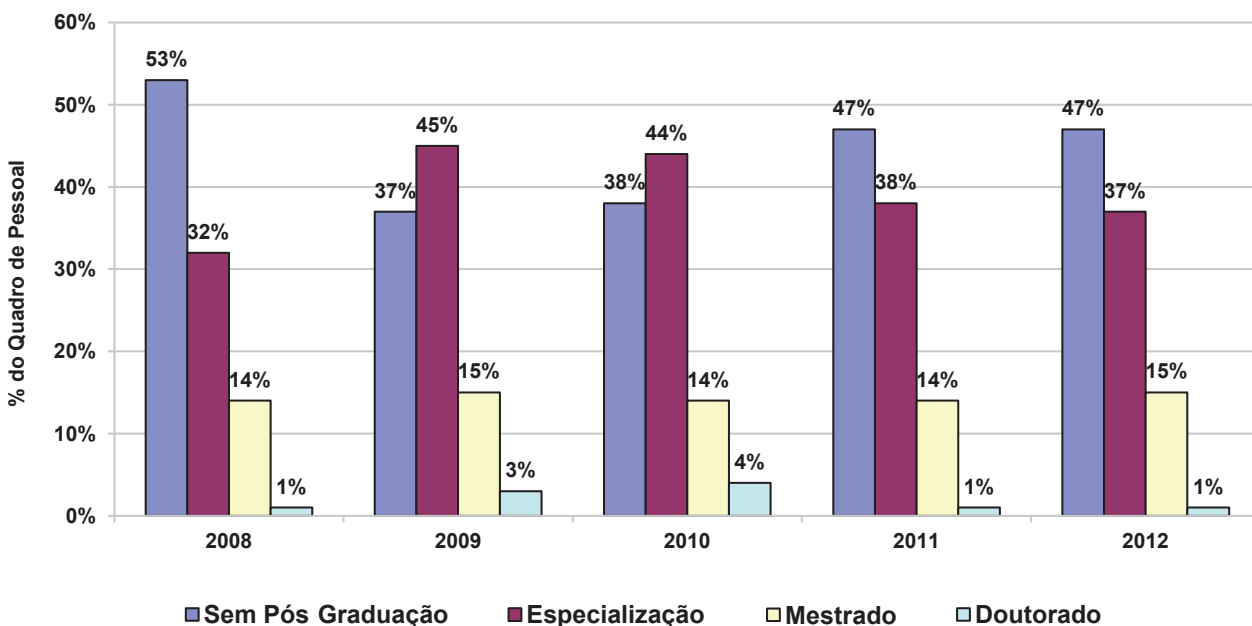


Figura 16 - Nível de Especialização nas Agências Reguladoras.

Relacionando-se os quantitativos de reguladores com e sem especialização por Agência, há média de 53% (cinquenta e três por cento) de pós-graduados por Agência, havendo os melhores resultados entre as Agências estaduais – AGERGS/RS (87,5%), ARCE/CE (93%), ARSAL/AL (100%); entre as municipais – AMAE/SC (78%); entre as consorciadas – AGIR/SC (75%), ARIS/SC (73%).

Quadro 8 – Formação do Quadro de Pessoal das Agências R

Abrangência	Agência	Formação do Quadro de Pessoal de Nível S				
		Advogado	Engenheiro	Economista	Administrador	
Municipal	AGERSA/ES	1	1	1	1	
	AGR/SC	1	2	0	1	
	AMAE	1	3	1	2	
	AMAES	1	1	0	1	
	ARSAEG	2	1	0	2	
	ARSBAN	1	2	0	1	
	ARSETE	2	2	1	0	
Estadual	ADASA	9	10	2	5	
	AGENERSA	0	3	1	1	
	AGEPAN	3	1	1	0	
	AGERGS	2	2	1	1	
	AGERSA - BA	2	1	2	1	
	AGESAN	2	2	1	1	
	AGR/GO	0	1	0	1	
	ARCE	3	5	3	2	
	ARCON	1	1	1	0	
	ARPB	2	1	0	0	
	ARPE	1	5	1	0	
	ARSAE	7	4	8	1	
	ARSAL	0	1	0	0	
	ARSAM	4	8	0	3	
	ARSESP	2	18	0	2	
	ARSI	2	4	3	0	
	ATR	5	5	0	0	
Consorticiada	AGIR	1	1	0	1	
	ARES-PCJ	1	2	1	0	
	ARIS	2	6	0	2	
TOTAL		58	93	28	29	

s Reguladoras de Saneamento Básico (2012)

Superior do Saneamento		Pós-Graduação do Pessoal do Saneamento			
Contador	Outros	Sem Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	0	4	1	0	0
1	0	2	2	1	0
1	1	2	5	2	0
0	2	3	2	0	0
1	1	2	4	1	0
1	6	4	1	4	2
0	0	3	2	0	0
1	10	17	16	4	0
1	1	5	1	1	0
2	2	2	4	3	0
2	0	1	5	2	0
0	1	2	3	2	0
1	25	27	3	2	0
0	2	1	2	1	0
0	1	1	5	7	1
0	0	1	1	1	0
0	0	2	1	0	0
1	1	7	1	1	0
1	13	19	6	8	1
0	1	0	2	0	0
2	1	5	13	0	0
0	16	15	21	1	1
1	0	5	4	1	0
2	0	10	2	0	0
0	1	1	3	0	0
0	0	2	1	1	0
1	0	3	5	3	0
20	85	146	116	46	5

6

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

De modo geral, como nos últimos levantamentos, observa-se, no **Quadro 9**, que a grande maioria das Agências Reguladoras pratica quase todas as atividades regulatórias básicas. No apanhado histórico, essa tendência em termos quantitativos sempre se mostrou constante, com índices bem elevados. Em 2012, houve aproximação entre os índices de atuação por Agência, ficando num percentual próximo de 90% (noventa por cento). No entanto, novas atividades foram agregadas no estudo a partir da pesquisa anterior, como o acompanhamento de planos, denunciando novos espaços incipientes de atuação regulatória. A **Figura 17** mostra o nível de execução das atividades pelas Agências Reguladoras.

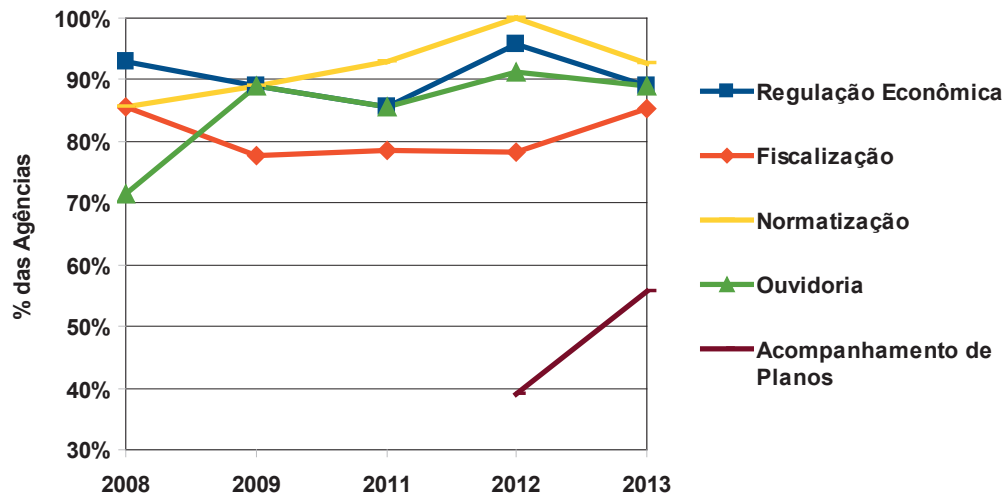


Figura 17 - Nível de execução das atividades pelas Agências Reguladoras.

Acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico

Nos termos do art. 20, parágrafo único, da LNSB, é competência da entidade reguladora a verificação do cumprimento dos planos. O crescimento do indicador de acompanhamento de planos pelas Agências Reguladoras deve ser comparado com a informação acerca da existência de plano municipal de saneamento básico do **Quadro 1a**, sendo lógico que a ausência de plano impede qualquer acompanhamento. A despeito de algumas Agências Reguladoras terem declarado a existência de planos municipais, há Agências que não realizaram acompanhamento (AGR/GO, ARPE, ARSAE, ARSAL e ARES-PCJ).

Este é o segundo ciclo de avaliação da atividade de acompanhamento de verificação do cumprimento dos planos municipais de saneamento básico. Em comparação com a pesquisa *Regulação 2012*, considerando-se a mesma base de dados, ampliou de 8 (oito) ou 36% para 12 (doze) ou 44% o número de Agências que realizaram essa atividade. Na totalidade, considerando-se todas as participantes da amostragem desta nova pesquisa, 15 (quinze) Agências ou 55% exerceram esta atividade no ano de 2012, destacando-se novamente com números expressivos a AGESAN/SC (129) e a ARSESP/SP (268).

Regulação Econômica

Agências Reguladoras consorciadas e outras Agências com mais de um prestador normalmente realizam mais de um reajuste ou revisão ao ano. A existência de números menores de reajustes e revisões inferiores pode ser justificada nos casos de contratos novos e quando o prestador de serviços não se submete à sistemática tarifária (o que pode ser o caso dos SAAEs e DAEs); já a verificação de reajustes e revisões superiores ao número de prestadores se justificaria em virtude da existência de mais de uma delegação contratual, realizando-se a regulação tarifária em cima das tarifas contratualmente previstas.

A média nacional da regulação econômica no último ano foi de 2,1 reajustes e revisões por Agência, num total de 58 (cinquenta e oito). Apenas a AMAES (MT), ARCON (PA) e a ARPE (PE) declararam não terem realizado nenhum reajuste ou revisão, enquanto ARIS (SC) e ARSESP (SP) declararam a realização de 6 (seis) reajustes ou revisões, a AGIR (SC) 9 (nove) e a ARES-PCJ (SP) 10. Analisando-se mais especificamente cada uma dessas atividades, via

de regra os reajustes tarifários são realizados anualmente; já revisões ordinárias, permanecem numa média de realização a cada 4 (quatro) anos.

Ouvidoria

Mesmo considerando o aumento do universo de Agências participantes desta pesquisa, embora 24 (vinte e quatro) Agências declararam realizar solicitações de ouvidoria, houve redução de 35% (trinta e cinco por cento) nos números em relação ao levantamento anterior. Sofreram as maiores diminuições a ARSBAN (RN) com redução para 0 (zero) solicitação em 2012, a ARSESP (SP), com redução de 58% (cinquenta e oito por cento), caindo para 44.325 solicitações, a AMAE (SC), de 51% (cinquenta e um por cento) para 500 solicitações, e a ADASA (DF), de 47% (quarenta e sete por cento) para 298 solicitações de ouvidoria. Em contrapartida, houve crescimento de solicitações na ARIS (SC), de 17 (dezesete) em 2012 para 421 (quatrocentos e vinte e uma) nesta pesquisa (24 vezes maior), e na AGERSA (BA), de 10 (dez) em 2012 para 122 (cento e vinte e duas) solicitações (12 vezes maior). Os maiores números absolutos de solicitações de ouvidoria atendidas se concentram na ARSESP (SP), com quase 50% (cinquenta por cento) e na ARPE (PE) com 24% (vinte e quatro por cento) de todas as solicitações. Considerando-se os dados relativos à quantidade de economias e de delegações das Agências (**Quadro 1a**), tem-se média de 33 (trinta e três) solicitações de ouvidoria por delegação, em termos absolutos, uma em cada 488 (quatrocentos e oitenta e oito) economias (água ou esgoto) apresenta solicitação de ouvidoria. A mais acionada foi a ARPE (PE), com taxa inferior a 1 (uma) solicitação para cada 100 (cem) economias. Entre as municipais, a mais acionada pelos usuários é a AGR (SC), com 1 (uma) solicitação para cada 150 economias. A **Figura 18** mostra as solicitações de ouvidoria atendidas.

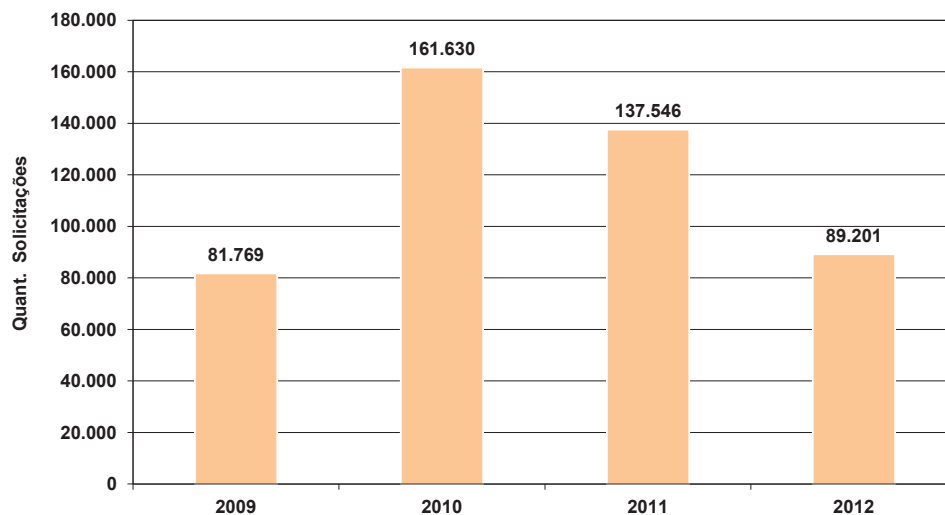


Figura 18 - Solicitações de ouvidoria atendidas.

Fiscalização e Penalidades

Foram declarados na pesquisa *Regulação 2013*, a realização de fiscalizações em 905 (novecentos e cinco) delegações. Quanto à fiscalização e à aplicação de penalidades, das 23 (vinte e três) Agências que realizaram fiscalizações no último ano, apenas 11 (onze) aplicaram penalidades. A **Figura 19** apresenta o número de delegações fiscalizadas ao longo dos últimos três anos em que se realizou esta pesquisa, indicando uma média de 33% (trinta e três por cento) das delegações fiscalizadas em cada ano. Isto significa que, em geral, a agência retorna em cada delegação para fiscalizar passados dois anos da última fiscalização.

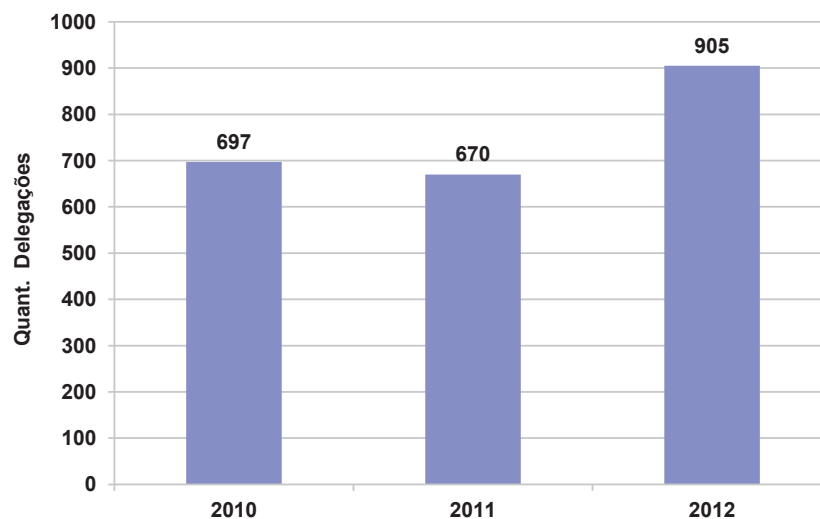


Figura 19 - Evolução das delegações fiscalizadas pelas Agências Reguladoras.

No total, aplicaram-se 1.181 (um mil, cento e oitenta e uma) penalidades, em sua maioria de advertência (89%) (**Figura 20**). Quem mais aplicou penalidades foram a ATR/TO, com 538 (quinhentos e trinta e oito) advertências (51% do total), e a AGR/GO, com 71 (sessenta e uma) multas (57% do total). Dos valores das multas aplicadas no último ano, no total de R\$ 8 milhões, a maioria ficou por conta da ARSAM/AM, somando R\$ 4,2 milhões (52,7%), e da ARSESP/SP, somando R\$ 1,3 milhão (16,8%).

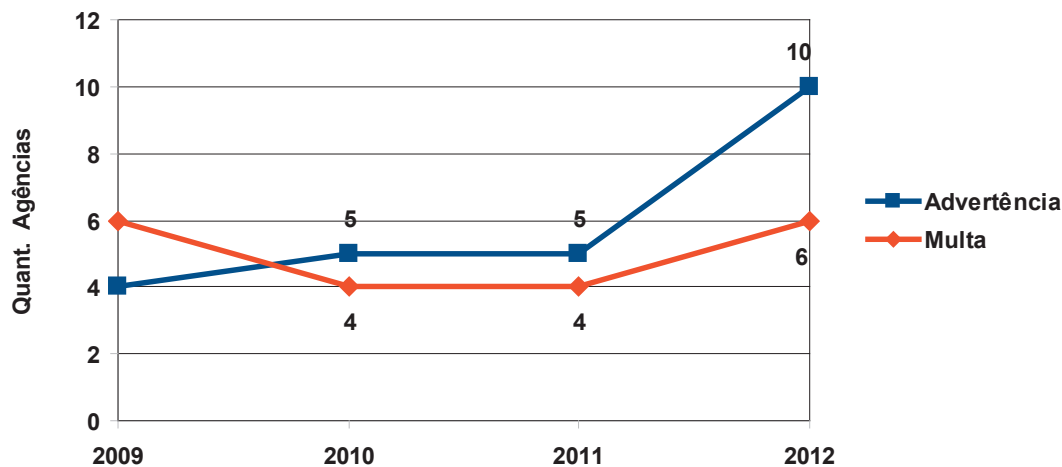


Figura 20 - Evolução da aplicação de penalidades por quantidade de Agência.

Embora as multas tenham sido aplicadas, não significa que necessariamente tenham sido arrecadados. Isso é o que se pode constatar, uma vez que apenas 3 (três) Agências – AGR/GO, ARPE/PE e ARSESP/SP – que aplicaram multas informaram quanto teria sido arrecadado. Quase metade das Agências Reguladoras não informou a destinação de eventuais multas aplicadas aos prestadores de serviços. Quanto aos que informaram (**Figura 21**), verifica-se certa paridade na distribuição para as próprias Agências Reguladoras (6), fundos ou programas de defesa de direitos difusos (consumidor, meio ambiente) (5) e ao próprio poder concedente (4). A destinação de multas para as próprias Agências Reguladoras pode ser um fator de estímulo para a realização de fiscalizações, mas, por outro lado, pode afetar a independência necessária no momento da tomada de decisão de autuar ou não o prestador. A destinação ao poder concedente, embora sirva de estímulo para o acompanhamento da qualidade dos serviços pelo próprio município, poderá ser utilizada como artifício para recebimento de recursos oriundos

Quadro 9 – Atividade Regulatórias das Agências

Abrangência	Agência	Reajustes e Revisões realizados	Frequência do Reajuste Tarifário (anos)	Frequência da Revisão Tarifária (anos)	Delegações com investimentos fiscalizados	Solicitações de ouvidoria atendidas	Reclamações realizadas na ouvidoria	Processos de ouvidoria	Planos Municipais Acompanhados	
Municipal	AGERSA/ES	1	1	4	0	534	101	4	1	
	AGR/SC	1	1	4	0	250	112	112	1	
	AMAE	1	1	4	1	500	500	228	1	
	AMAES	0	1	4	1	557	482	22	1	
	ARSAEG	1	1	4	0	12	12	12	1	
	ARSBAN	1	1	4	1	0	0	0	0	
	ARSETE	1	1	4	0	4	4	4	1	
Estadual	ADASA	1	1	4	1	298	178	0	1	
	AGENERSA	3	1	5	2	77	67	77	0	
	AGEPAN	1	1	Indefinida	0	2	2	0	0	
	AGERGS	2	1	5	2	3.646	538	17	7	
	AGERSA - BA	1	1	4	0	122	122	3	1	
	AGESAN	1	1	4	72	662	349	16	129	
	AGR/GO	2	1	4	0	8.718	4.039	100	0	
	ARCE	1	Indefinida	Indefinida	0	2.360	385	0	1	
	ARCON	0	0	Indefinida	0	0	0	0	0	
	ARPB	1	1	Indefinida	0	6	6	0	0	
	ARPE	0	1	4	0	21.891	5.795	0	0	
	ARSAE	4	1	4	0	1.046	863	48	0	
	ARSAL	1	Indefinida	Indefinida	0	0	0	0	0	
	ARSAM	1	1	5	0	1.742	1.045	31	0	
	ARSESP	6	1	4	3	44.325	4.658	0	268	
	ARSI	1	1	Indefinida	0	151	109	0	1	
	ATR	1	1	Indefinida	0	1.822	215	0	0	
	Consoiciada	AGIR	9	1	1	0	5	5	0	8
		ARES-PCJ	10	1	4	0	50	50	50	0
ARIS		6	1	1	102	421	299	5	33	
TOTAL		58	-	-	185	89.201	19.936	729	455	

Reguladoras de Saneamento Básico (2012)

Delegações fiscalizadas	Ações de Fiscalização		Penalidades aplicadas		Valor acumulado das multas aplicadas (R\$)	Valor efetivamente pago das multas pelo Prestador de Serviços (R\$)	Destino das Multas	TACs assinados
	Processos Iniciados	Processos Concluídos	Advertência	Pecuniária				
1	4	4	0	0	0,00	0,00	-	0
1	1	1	1	0	0,00	0,00	AGR/SC	0
1	8	8	1	0	0,00	0,00	AMAE	0
1	4	1	0	0	0,00	0,00	AMAES	0
1	2	2	0	0	0,00	0,00	-	0
1	134	117	0	0	0,00	0,00	-	0
1	1	0	0	0	0,00	0,00	Poder Concedente	0
1	12	5	1	0	0,00	0,00	-	0
8	56	44	0	0	0,00	0,00	-	0
0	0	0	0	0	0,00	0,00	Programas de Preservação Ambiental	0
2	4	2	0	0	0,00	0,00	Poder Concedente	0
5	5	5	0	0	0,00	0,00	-	0
86	133	16	18	0	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saneamento	0
225	237	237	0	71	1.131.807,81	241.150,00	AGR	0
73	548	443	488	22	107.870,51	0,00	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado	17
0	0	0	0	0	0,00	0,00	-	0
9	9	9	0	0	0,00	0,00	-	0
64	14	14	1	1	67.757,63	67.757,63	ARPE	1
54	112	112	0	0	0,00	0,00	Fundo Estadual de Saneamento	0
0	0	0	0	0	0,00	0,00	-	0
1	391	378	6	30	4.282.532,60	0,00	Poder Concedente	0
259	11	1	1	-	1.359.532,97	154.594,26	ARSESP ou Município	0
9	9	9	0	0	0,00	0,00	-	0
32	36	6	538	0	0,00	0,00	-	0
2	2	1	0	0	0,00	0,00	-	0
0	0	0	0	0	0,00	0,00	-	0
68	89	25	1	1	1.173.000,00	0,00	Fundo Municipal de Saneamento	1
905	1.822	1.440	1.056	125	8.122.502	463.501,89	-	19

das tarifas para uma destinação inespecífica. A destinação para fundos e programas específicos, portanto, configura-se como a solução mais adequada para o problema, não cabendo discutir aqui a respeito da eficiência desses fundos na realização de projetos de melhoria da qualidade dos serviços.

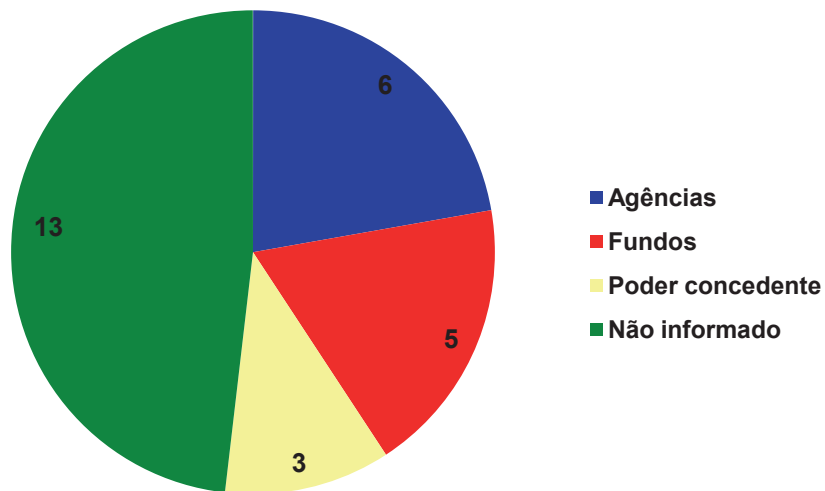


Figura 21 - Destino dos recursos das penalidades.

Cinco novas informações foram acrescentadas ao **Quadro 9** (Delegações com investimentos fiscalizados, Reclamações realizadas na ouvidoria, Processos de ouvidoria iniciados e concluídos, Ações de fiscalizações – processos iniciados e processos concluídos – e TAC assinados). Em relação aos TACs, 3 (três) Agências firmaram TACs com prestadores – ARCE, ARPE e ARIS –, com destaque para a ARCE pelo número elevado.

Normatização

A produção normativa pelas Agências Reguladoras é atividade essencial para trazer segurança jurídica ao prestador dos serviços, facilitando investimentos. Tal competência foi garantida pela LNSB, no art. 22, inc. I, dispondo inclusive de rol de normas obrigatórias a ser expedidas pela autoridade reguladora no art. 23. Ao longo da série histórica, não é possível definir um padrão uniforme no quesito normatização por Agência, constatando-se comportamentos diferenciados: por um lado, em relação às normas de condições da prestação dos serviços, verifica-se que houve crescimento na elaboração de normatização pelas Agências Reguladoras, caminhando para 90% (noventa por cento) do total de Agências Reguladoras; normas sobre indicadores também cresceram, mas em um ritmo bem mais suave, passando dos 25% (vinte e cinco por cento) das Agências. Num apanhado geral, pode-se dizer que a regulação do saneamento básico ainda se encontra a meio caminho para a plena execução das competências normativas legalmente definidas pelo art. 23 da LNSB.

Das 27 (vinte e sete) Agências que prestaram informações no **Quadro 10**, apenas a ARCON (PA) e a ARSAL (AL) não expediram nenhuma norma. Em termos quantitativos, merecem destaque a ARSESP (SP), com 49 (quarenta e nove) normas, a AMAE (SC), com 44 (quarenta e quatro), a AGR (GO), com 26 (vinte e seis) e a AGESAN (SC), com 23 (vinte e três) normas. Não obstante das variações observadas na produção individualizada de normas pelas agências, a produção média nesta pesquisa foi de 11 (onze) normas por Agência, indicador superior aos obtidos nas duas pesquisas anteriores que foi de 9 (nove) normas por Agência. Ainda em comparação com os dados do diagnóstico anterior, houve acréscimo de 107 (cento e sete) novas normatizações, apresentando maior produção normativa no último ano a ARSESP (SP) com 37 (trinta e sete) novas normas, seguida da AGERSA (BA) e AGESAN (SC) com 12 (doze) e 11 (onze) novas normas, respectivamente.

Nas espécies de normas, diferentemente das pesquisas anteriores, o destaque é para as normas de reajuste e revisão de tarifas, em número de 93 (noventa e três), distribuídas por 15 (quinze) Agências, seguida de outras normas, com 64 (sessenta e quatro) existentes em 12 (doze) Agências Reguladoras, como se pode observar na **Figura 22**.

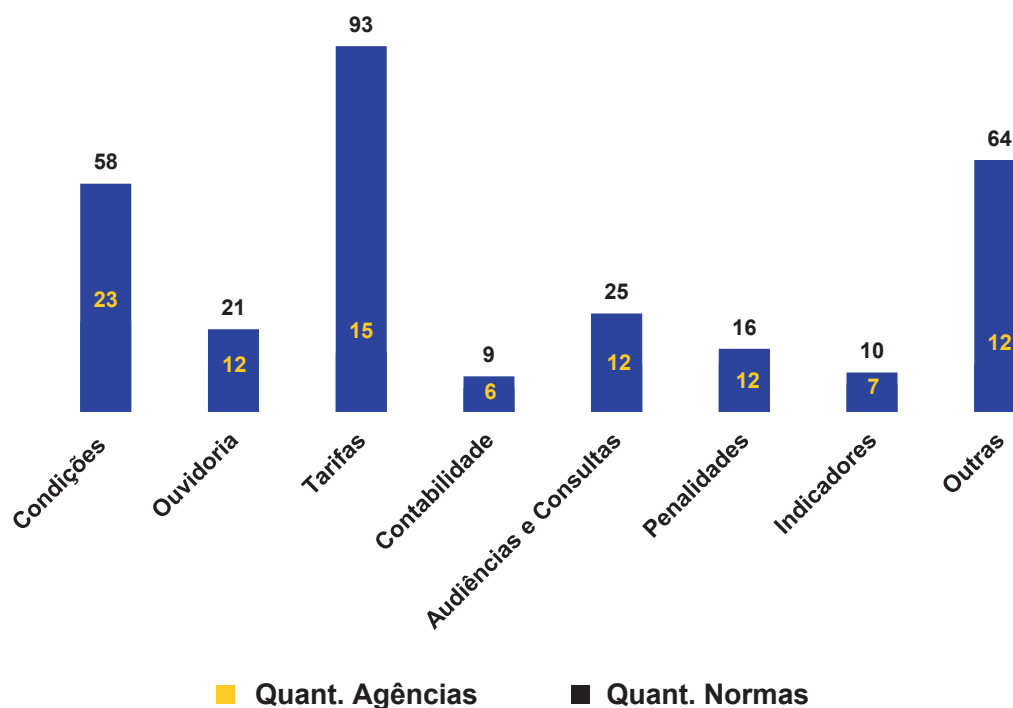


Figura 22 - Normatização existente por Agência Reguladora.

Apesar de verificar-se grande quantidade de normas de saneamento básico, a distribuição destas pelas Agências Reguladoras ainda não é equitativa, constando 9 (nove) Agências com menos de 5 (cinco) normas.

Transparência e Controle Social

Transparência e controle social são medidos a partir da existência de determinados mecanismos: audiências e consultas públicas, sessões públicas do quadro dirigente, publicação das decisões na *internet*, e a existência de conselhos externos.

Audiências e consultas públicas não são realizadas com frequência pela maioria das Agências Reguladoras, refletindo o baixo índice de Agências com normativo sobre o tema (45%). De modo geral, pode-se observar redução quantitativa do número de Agências que utilizaram essas ferramentas em relação a pesquisa anterior.

Sobre audiências e consultas públicas, de acordo com o **Quadro 10**, do total de 49 (quarenta e nove) realizadas, dividem-se praticamente pela metade, tendo boa parte sido realizada pela ARSAE (MG), com 8 (oito) audiências e 4 (quatro) consultas, equivalentes a 30% (trinta por cento) e 17% (dezessete por cento) dos totais, respectivamente. Entre as municipais, a AMAE (SC) e a ARSAEG (SP) fizeram 1 (uma) audiência e 1 (uma) consulta pública cada uma. Já a ARIS (SC) procedeu a 4 (quatro) audiências e 2 (duas) consultas públicas. A realização de audiências e consultas públicas é forte indicador da transparência da Agência Reguladora e do maior grau de proximidade dela com os usuários. A **Figura 23** mostra a evolução da realização de audiências e consultas públicas pelas Agências Reguladoras.

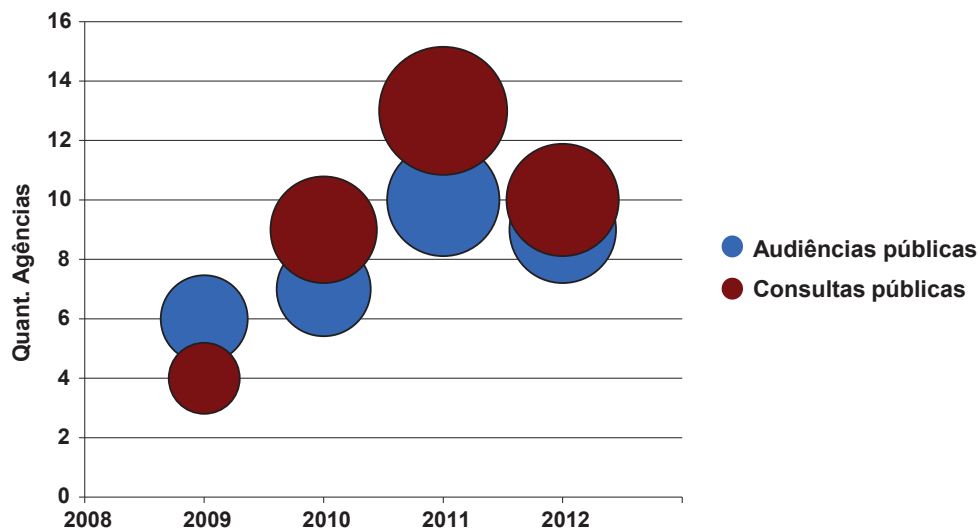


Figura 23 - Evolução da realização de audiências e consultas públicas por Agência Reguladora.

A respeito da realização de sessões públicas, publicação na *internet* de decisões e de relatórios de fiscalização são novidades da pesquisa *Regulação 2013* (**Figura 24**), da análise dos dados, fica reforçada a percepção de que os mecanismos de transparência também são um último desafio que pode ser destacado para as Agências Reguladoras de saneamento básico. Mesmo no caso da publicação de decisões na *internet*, não se pode mais aceitar que ainda hoje existam Agências Reguladoras que não utilizem a rede mundial de computadores para divulgação de suas decisões.

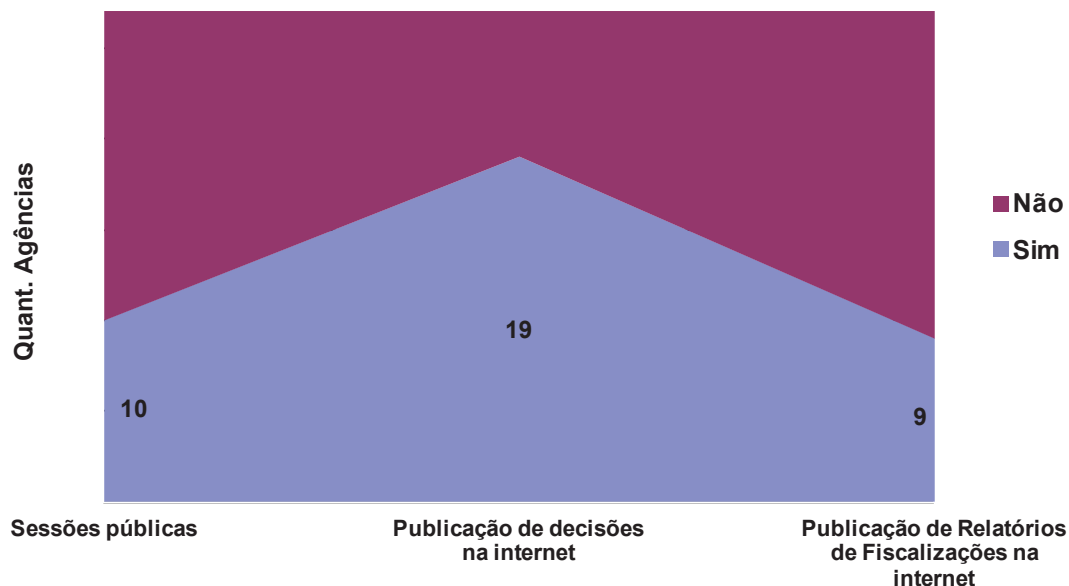


Figura 24 - Sessões públicas e publicações na *internet*.

Quanto aos conselhos, verifica-se a predominância dos conselhos de saneamento e de conselhos externos de gestão da Agência, praticamente não existindo conselhos de usuários. Quanto aos conselhos do primeiro tipo, não há predominância de característica consultiva ou deliberativa; já quanto ao segundo tipo, predomina o caráter consultivo. Da mesma forma que as outras ferramentas, a presença desses conselhos ainda é pouco representativa nas Agências Reguladoras. Por fim, no que concerne aos conselhos de saneamento básico, das 27 (vinte e

sete) Agências participantes, 8 (oito) não declararam possuir conselhos de controle social de qualquer espécie, mantendo-se a predominância dos conselhos estaduais ou municipais de saneamento, presentes em outras 15 (quinze) Agências. Seis Agências declararam possuir mais de um tipo de conselho distinto: a ARSESP (SP), conta com Conselhos dos 3 (três) tipos; a AGESAN (SC), AGR (GO), AGIR (SC), ARES-PCJ (SP) e a ARIS (SC), além do Conselho de Saneamento, possuem também um Conselho Externo de Gestão da Agência. A **Figura 25** mostra a evolução dos conselhos com interface na regulação da prestação dos serviços.

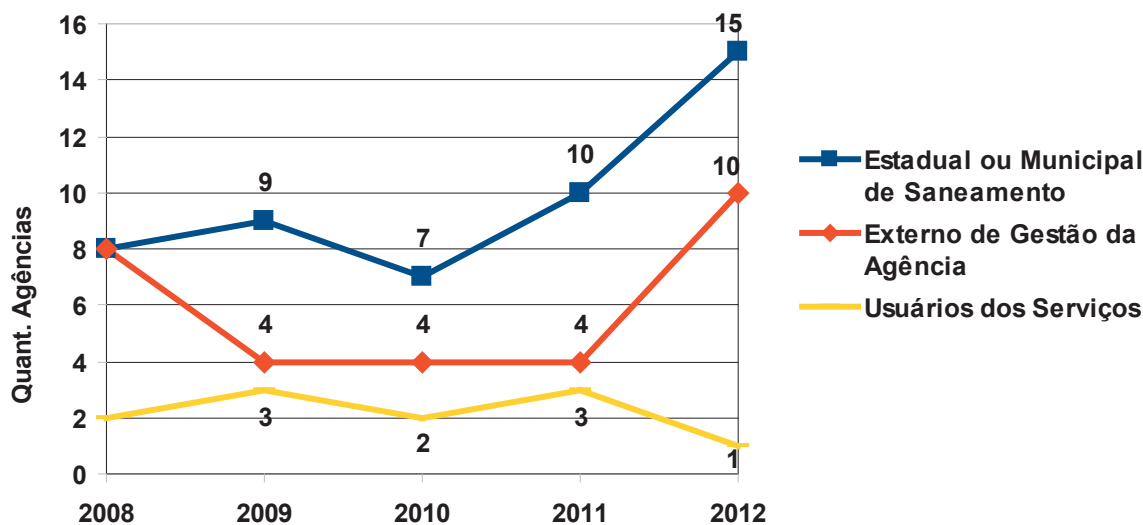


Figura 25 - Evolução da existência dos Conselhos por Agência Reguladora.

Quadro 10 – Características Operacionais das Agências

Abrangência	Agência	Normatização Existente (Quantidade)						
		Normas já editadas para o saneamento	Condições da Prestação	Ouvidoria ou Mediação	Reajuste e Revisão de Tarifas	Contabilidade Regulatória	Audiências e Consultas Públicas	Penalidades
Municipal	AGERSA/ES	4	2	0	0	0	0	2
	AGR/SC	7	6	0	0	0	0	0
	AMAE	44	19	9	6	2	0	2
	AMAES	4	2	1	0	0	0	0
	ARSAEG	5	1	1	1	1	1	0
	ARSBAN	11	3	1	5	1	1	0
	ARSETE	7	2	1	0	0	1	1
Estadual	ADASA	8	1	0	2	0	0	1
	AGENERSA	3	0	0	3	0	0	0
	AGEPAN	2	0	1	0	0	1	0
	AGERGS	10	1	2	1	1	1	1
	AGERSA - BA	14	2	0	5	0	6	0
	AGESAN	23	1	0	0	0	3	1
	AGR/GO	26	2	1	13	0	0	1
	ARCE	11	2	1	1	1	1	2
	ARCON	0	0	0	0	0	0	0
	ARPB	2	1	0	0	0	0	0
	ARPE	5	2	0	0	0	0	1
	ARSAE	7	1	0	1	0	0	0
	ARSAL	0	0	0	0	0	0	0
	ARSAM	3	1	1	0	0	1	0
	ARSESP	49	1	0	22	3	7	1
	ARSI	9	4	1	3	0	1	0
ATR	10	1	0	5	0	0	1	
Consoiciada	AGIR	17	1	0	15	0	1	0
	ARES-PCJ	11	1	0	10	0	0	0
	ARIS	4	1	1	0	0	0	2
TOTAL		296	58	21	93	9	25	16

s Reguladoras de Saneamento Básico (2012)										
s			Quant. de Audiências Públicas Realizadas	Quant. de Consultas Públicas Realizadas	Sessões Públicas?	Decisões são publicadas na internet?	Os Relatórios de Fiscalização são publicados na internet?	Existência e Caráter dos Conselhos de Saneamento Básico		
	Indicadores	Outras						Estadual ou Municipal de Saneamento	Externo de Gestão da Agência	Usuários dos Serviços
	0	0	0	0	Não	Sim	Sim	Sim / Consultivo	-	-
	1	0	0	0	Não	Sim	Não	-	Sim / Consultivo	-
	4	2	1	1	Não	Não	Não	Sim / Deliberativo	-	-
	0	1	0	0	Não	Não	Não	-	Sim / Consultivo	-
	0	0	1	1	Sim	Não	Não	-	-	-
	0	0	0	0	Não	Sim	Não	Sim / Deliberativo	-	-
	0	2	0	0	Não	Sim	Não	Sim / Consultivo	-	-
	0	4	2	0	Sim	Sim	Não	-	-	-
	0	0	0	0	Sim	Sim	Não	Sim / Consultivo	-	-
	0	0	0	0	Não	Não	Não	Sim / Deliberativo	-	-
	1	2	0	1	Sim	Sim	Não	Sim / Deliberativo	-	-
	1	0	1	1	Não	Sim	Sim	-	Sim / Consultivo	-
	1	17	0	3	Não	Sim	Sim	Sim	Sim / Consultivo	-
	1	8	0	0	Sim	Sim	Não	Sim / Deliberativo	Sim / Consultivo	-
	0	3	4	0	Não	Sim	Sim	-	-	-
	0	0	0	0	Não	Não	Não	-	-	-
	1	0	0	0	Não	Não	Não	Sim / Consultivo	-	-
	0	2	0	0	Não	Não	Não	-	-	-
	0	5	8	4	Sim	Sim	Não	-	-	-
	0	0	0	0	Não	Sim	Não	-	-	-
	0	0	0	0	Não	Sim	Sim	Sim / Deliberativo	-	-
	0	15	3	4	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
	0	0	2	5	Não	Sim	Sim	-	Sim / Consultivo	-
	0	3	0	0	Não	Não	Não	-	-	-
	0	0	0	1	Sim	Sim	Sim	Sim / Consultivo	Sim / Deliberativo	-
	0	0	0	0	Sim	Sim	Sim	Sim / Consultivo	Sim / Consultivo	-
	0	0	4	2	Sim	Sim	Sim	Sim / Consultivo	Sim / Deliberativo	-
	10	64	26	23	10 - Sim 17 - Não	19 - Sim 8 - Não	9 - Sim 18 - Não	15 - Sim	10 - Sim	1 - Sim



CONCLUSÕES

A pesquisa *Regulação 2013*, em sua 5ª edição, revela que a regulação dos serviços públicos de saneamento básico no país vem evoluindo de forma lenta e gradual, porém consistente com os princípios estabelecidos no art. 21 da LNSB. Conforme observado na pesquisa, o número de municípios regulados no Brasil aumentou 18% em relação ao levantamento anterior. Da mesma forma, cresceu a quantidade de municípios regulados com Planos de Saneamento Básico em 55% com relação ao ano anterior. Isto implicará em mais uma atividade a ser desempenhada pelas Agências Reguladoras, que terá que acompanhar o cumprimento das metas de universalização estabelecidas nos Planos (art. 20, parágr. único, da LNSB). Outro aspecto relevante diz respeito ao aumento da receita das Agências provenientes da fonte prestação dos serviços, atingindo 90% de todos os valores arrecadados, o que contribui para o aumento da autonomia financeira das entidades reguladoras (art. 21, inc. I, da LNSB).

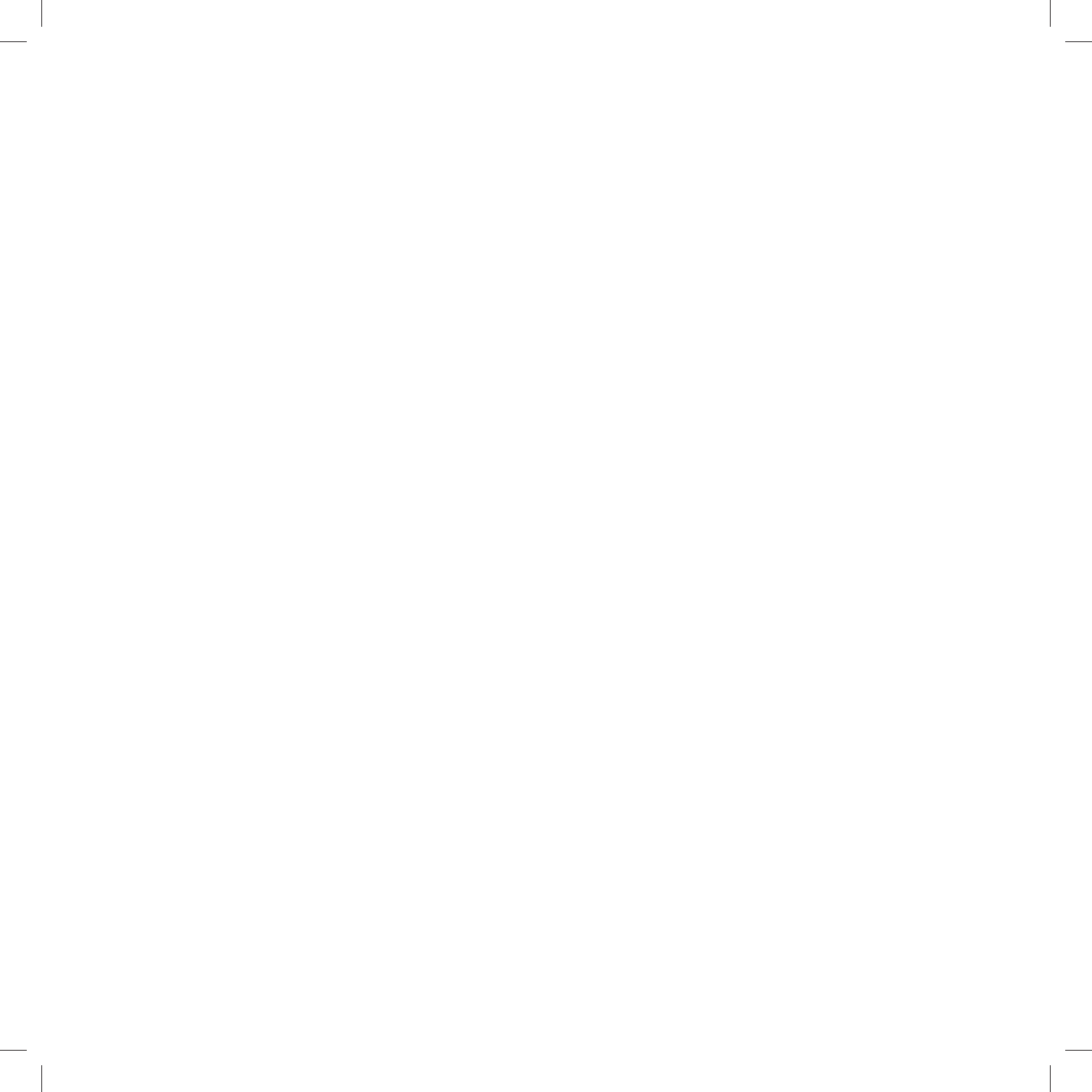
Entretanto, apesar destes resultados positivos, a regulação não avançou em termos de pessoal, particularmente ao que se refere ao quadro próprio das agências, sua qualificação e à sua remuneração.

Ademais, a pesquisa aponta para uma agenda regulatória em termos de melhoria de sua gestão e da consolidação dos marcos regulatórios, principalmente em relação a:

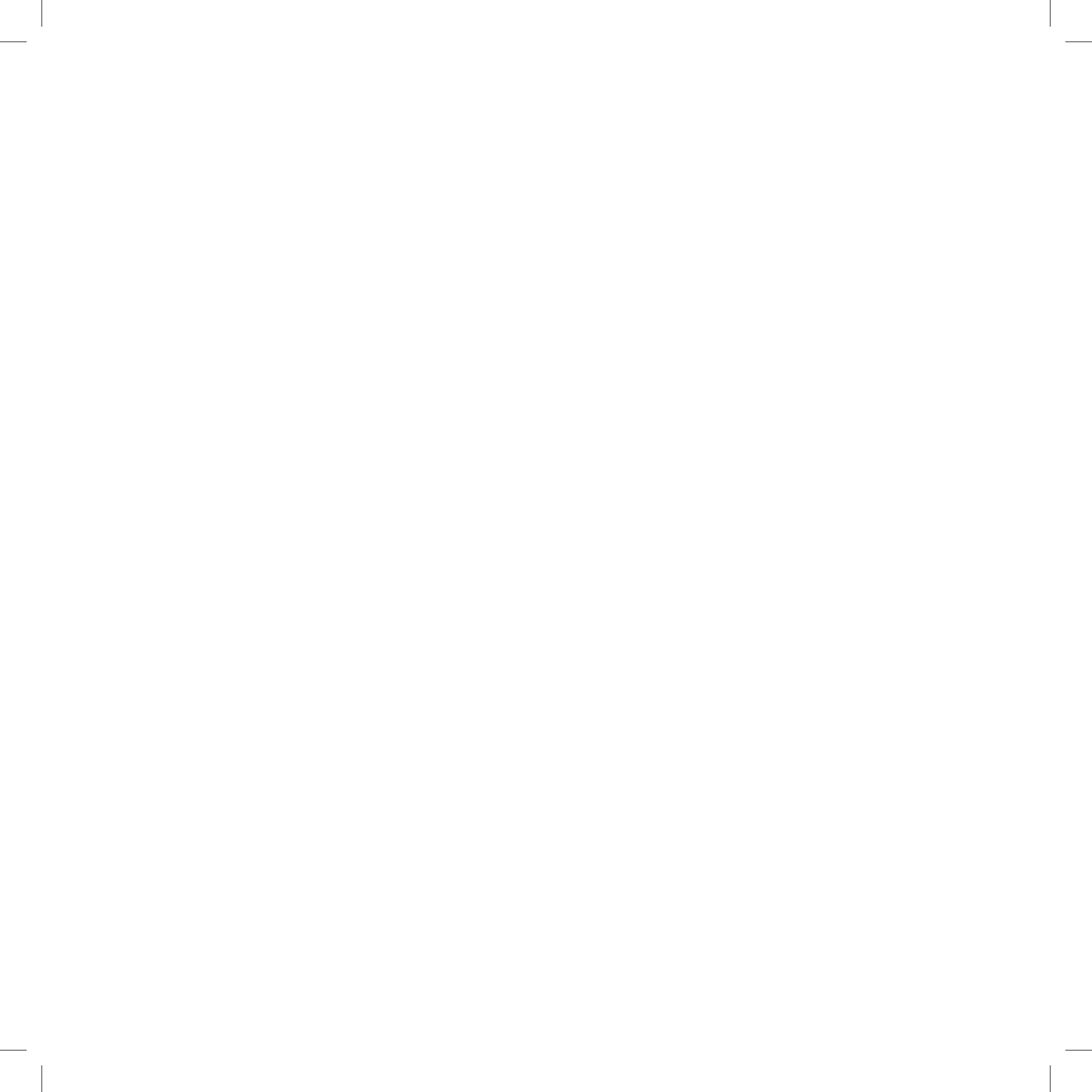
- aprovação de políticas estaduais de saneamento básico, que consolide a função reguladora;
- incremento na realização de parcerias interinstitucionais;
- melhoria dos mecanismos de transparência;
- normatização dos aspectos econômico-financeiros.

Vale ressaltar ainda que as pesquisas da série *Regulação*, além de diagnosticar e pautar o setor em relação à própria regulação tem contribuído como referência para aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios de várias Agências Reguladoras. Em especial, tem-se o exemplo da ARSAE/MG, cujo processo de estruturação foi pautado na coleta de subsídios às pesquisas da ABAR.

Por fim, reforça-se a necessidade de redefinir o papel da presente pesquisa e, ainda talvez, de sua própria institucionalização como integrante do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA.







APOIO INSTITUCIONAL

Secretaria Nacional de
Saneamento Ambiental



Ministério das
Cidades

